



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Seção de Licitações e Compras

PROCESSO 48/2022 – RECURSO

Rua Santa Catarina, N.º 894, Setor 2, Lourdes • CEP 30.170-084 • Belo Horizonte • Minas Gerais • Brasil
Tel/Fax: (31) 2101-0422
www.sumabrasil.com.br



À AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022.

Por intermédio:

Pregoeira(o) – Pregão Eletrônico nº. 29/2022.
Município de Jacutinga - MG
End.: Praça dos Andradas s/nº. Centro, Jacutinga-MG, CEP 37590-000.

Com cópia:

Procuradoria Geral de Jacutinga - MG
E-mail: procuradoria@jacutinga.mg.gov.br

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 029/2022.
Processo Administrativo nº. 48/2022.

Assunto: Interposição de Recurso Administrativo em desfavor da declaração da empresa THV Saneamento Ltda. como vencedora da licitação.

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., doravante denominada simplesmente de "Suma Brasil", inscrita no CNPJ sob o nº. 16.565.111/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 894 – Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30170-084, vem, respeitosamente, por meio do presente, apresentar, a tempo e modo, **RECURSO ADMINISTRATIVO** em desfavor do julgamento que declarou a empresa THV Saneamento Ltda vencedora no Pregão Eletrônico nº. 029/2022, doravante denominada simplesmente de "THV" em conformidade com o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002¹, art. 44, caput e §1º do Decreto 10.024/2019², e Capítulo 11 do edital de licitação, diante dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I – DA ADMISSIBILIDADE DA PRESENTE PEÇA RECURSAL

1. Além da fundamentação legal apresentada, independente da admissibilidade da intenção recursal, requer o recebimento e conhecimento do presente recurso, com fulcro no direito de petição previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição da República de 1988³, considerando tratar-se de questões de ordem pública, inerentes às funções do Gestor Público que já possui competência originária e o dever de analisar, a qualquer tempo, questões de conformidade e legalidade do procedimento, "ex officio" (independente de manifestação ou requerimento de particular) pelo que não há que se falar em inadequação ou desconformidade dessa peça.

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

² Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

³ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Handwritten signatures and a circular stamp of the Municipality of Jacutinga, MG, with the text 'SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.' and 'JURIDICO'.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Rua Santa Catarina, N.º 894, Setor 2, Lourdes • CEP 30.170-084 • Belo Horizonte • Minas Gerais • Brasil
Tel/Fax: (31) 2101-0422
www.sumabrasil.com.br



2. O objetivo da presente comunicação é de alertar à Administração Pública de possível prejuízo à regularidade do processo de contratação, prestigiando o julgamento objetivo diante das regras definidas no Edital, bem como os princípios da imparcialidade e isonomia do processo.

II – DOS FATOS E DA TEMPESTIVIDADE

1. O Município de Jacutinga – MG trouxe a conhecimento o Edital – Pregão Eletrônico nº. 029/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, controle e eliminação de vetores e pragas, varrição manual, varrição mecanizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

2. Após a etapa de lances, a l. Pregoeira julgou vencedora do lote único dessa licitação, a empresa THV Saneamento Ltda. (“THV”).

3. Data vênua, esse julgamento deverá ser retificado na melhor forma do direito.

4. Como será demonstrado, a empresa THV não atendeu a atestação técnica operacional exigida no item 9.11.5, “b”, transcrito abaixo, no tocante à comprovação da quantidade mínima de 750 km/mês, exigida para os serviços de varrição mecanizadas de vias e logradouros públicos:

“9.11.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução do serviço com características semelhantes e compatíveis com as do objeto desta licitação, em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) parcela(s) de maior relevância;

(...) b. Serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, com no mínimo, 750 km/mês;”

5. Outros pontos que devem ser verificados pela Administração Pública referem-se à desconformidade da documentação de habilitação apresentada pela empresa THV no tocante: (I) à não previsão dos serviços de varrição (limpeza pública) no objeto social da empresa THV, com reflexos nos CNAEs da empresa indicadas no CNPJ e Inscrição Municipal, desta feita insuficientes para contemplar a integralidade dos serviços da licitação; (II) possível invalidade do contrato de prestação de serviços de profissional autônomo de engenharia civil, apresentado para comprovar o vínculo da empresa THV com o RT, Sr. Jonathan Peterson, considerando que a remuneração indicada no contrato é incompatível com a carga horária estipulada considerando o p/so da categoria de engenheiro civil.

6. Veja que a Lei de licitações leciona em muitos momentos que o julgamento das licitantes deve ser, exclusivamente, pelos critérios definidos pelo edital, estando os licitantes e à própria Administração Pública vinculados às regras do edital⁴, em prestígio ao tratamento igualitário, sob pena de ilegalidade, quebra da isonomia e imparcialidade do procedimento licitatório.

7. Neste diapasão, não há que se falar em flexibilização de regras editalícias sob pena de quebra do julgamento objetivo e da isonomia do processo⁵.

⁴ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

⁵ “zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993.” Acórdão 2387/2007 Plenário do TCU

“Observe os princípios da transparência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme regem os arts. 3º, art. 40, VII, art. 41, caput, 43, IV, art. 44, § 1º e art. 45, da Lei nº 8.666/1993.” Acórdão 1286/2007 Plenário do TCU

SUMA Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S/A | CNPJ nº 18.156.111/0001-05 | Inscrição Estadual: 00020003-02-1





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Rua Santa Catarina, N.º 894, Setor 2, Lourdes • CEP 30.170-084 • Belo Horizonte • Minas Gerais • Brasil
Tel/Fax.: (31) 2101-0422
www.sumabrasil.com.br

10. Nota-se pelo trecho abaixo extraído do sistema, que a intenção de interposição de recurso foi registrada dentro do prazo de 10 minutos definido pelo Edital e Pregoeiro, estando devidamente formalizada no sistema conforme se constata abaixo, sendo indevida a não abertura de prazo para recebimento das razões de recurso administrativo, face o atendimento de todas os requisitos previstos na lei, em especial no tocante ao registro motivada da intenção recursal.

Faltam: 30 segundos para atualização... 28/03/2022 14:53:33

Lote / Item: 1

Código	Descrição:	Redução / Acréscimo	Valor Redução / Acréscimo	Cota Reservada LC 147	Ref. It
00000001	NOTE 01	Não Possui		Não	
UNIDADE	Valor Cotado	Total Cotado	Valor Máximo Aceitável	Valor T	
1	RS 499.500,01	RS 5.994.000,12	RS 0,00	RS	

Lances Mensagens Visualização: 1. Padrão Rolagem Automática: SIM

03:07

Intenção de recurso aberta para o item. 28/03/2022 14:46:41

DE "SISTEMA" - PARA "TODOS"

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos. Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo. 28/03/2022 14:46:41

DE "SISTEMA" - PARA "LIC003"

Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão. 28/03/2022 14:52:52

Seu apelido: "LIC003" Registrar Intenção de Recurso

Histórico Lances

11. O não recebimento e/ou não conhecimento desse recurso, devidamente tempestivo e necessário para a elucidação de pontos da documentação de habilitação da ora arrematante, ensejará a ilegalidade do feito, em face do descumprimento do devido processo legal, com a possível nulidade do certame e apuração de responsabilidade dos agentes públicos.

II- DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

II.1- Do não atendimento pela empresa THV da exigência de qualificação técnica operacional para os serviços de varrição mecanizada





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Rua Santa Catarina, N.º 894, Setor 2, Lourdes • CEP 30 170-084 • Belo Horizonte • Minas Gerais • Brasil
Tel/Fax: (31) 2101-0422
www.sumabrasil.com.br



12. A declaração de vencedora da empresa THV, deve ser revista, na melhor forma do direito, uma vez que o referido licitante não comprova a atestação exigida, para fins de qualificação técnica, especificamente quanto a não comprovação da quantidade mínima exigida de atestação para os serviços de varrição mecanizada

13. Nesse aspecto, o Edital é claro ao exigir, no item 9.11.5, para a atestação operacional, comprovação em atestado da quantidade mínima de 750 km/mês para os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos:

9.11.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução do serviço com características semelhantes e compatíveis com as do objeto desta licitação, em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) parcela(s) de maior relevância;

- a. Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, com no mínimo 300 toneladas/mês;
- b. Serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, com no mínimo, 750 km/mês;
- c. Serviço de varrição manual de vias e áreas públicas, com no mínimo, 137,5 km/mês;

14. Para a comprovação da exigência do serviço de varrição mecanizada exigida no item 9.11.5 do edital, transcrito acima, a empresa THV apresentou um único atestado emitido pela ITAURB.

15. O atestado apresentado traz em seu bojo, conforme transcrição abaixo, a indicação aproximada da km/mês, não expressando a quantidade real executada do contrato, devendo essa situação ser apurada pelo Município de Jacutinga, se necessário com a realização de diligências formais junto à ITAURB:

ITAURB - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.163.704/0001-55, com sede na cidade de Itabira - MG, à Rua Turmalina, nº143, bairro Areão, e Escritório Central à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 350, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.571.302/0001-21, situada na Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Fátima III, Pouso Alegre - MG, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil Jonathan Peterson Pereira, registrado no CREA-MG sob nº MG-204499/D, executa a prestação de serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, com utilização de equipamento tipo varredeira mecânica, com capacidade de armazenamento de no mínimo 6m³, incluindo a varrição manual de áreas anexas onde não há possibilidade de executar com a utilização da varredeira mecânica, tais como, passeios, sarjetas, canteiros centrais e áreas afins e/ou similares, situadas no município de Itabira/MG.

A prestação de serviços se iniciou em 23/09/2019, através do contrato n.º 032/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019 - Processo Licitatório GMP/019/2019, e se encerrou em 22/09/2020, totalizando 12 meses de prestação de serviços.

O quantitativo mensal de quilômetros (km) de sarjetas varridas contratada é de aproximadamente 1.500 km/mês, totalizando 18.000 km/ano.

Atestamos que os serviços foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

16. A empresa Suma Brasil antecipou e já realizou diligências junto à ITAURB obtendo a produção real dos serviços de varrição mecanizada decorrentes do Contrato nº. 032/2019 que deu origem ao atestado emitido pela ITAURB apresentado pela empresa THV. Juntamos ao presente recurso, declaração da ITAURB, indicando as

SUMA Brasil - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S/A | CNPJ: 16.656.111/0001-05 | Inscricao Estadual: 060300030-1





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Rua Santa Catarina, N.º 694, Setor 2, Lourdes • CEP 30.170-064 • Belo Horizonte • Minas Geras • Brasil
Tel/Fax: (31) 2101-0422
www.sumaibrasil.com.br



seguintes produções do Contrato n.º 039/2019 para os serviços de varrição mecanizada que notadamente, são insuficientes para comprovar a quantidade mínima de 750 km/mês exigida no item 9.11.5, "b" do Edital:



Itabira, 11 de agosto de 2021

Prezados Senhores,

Embasados na Lei de transparência, n.º 12.527, vimos informar que a produção real do contrato n.º 032/2019 ocorreu conforme planilha de medições abaixo:

NOTAS FISCAIS	DATA	PRODUÇÃO	VALOR/KM/UNIT.	VALOR
NF-5261	16/12/2019	433.564	28,00	12.139,79
NF-5363	06/01/2020	651.986	28,00	18.255,61
NF-5554	17/02/2020	899.132	28,00	25.175,70
NF-5651	12/03/2020	847.417	28,00	23.727,68
NF-5786	08/04/2020	632.734	28,00	17.716,55
NF-5920	08/05/2020	774.733	28,00	21.692,52
NF-6073	16/06/2020	574.08	28,00	16.074,24
NF-6187	07/07/2020	663.572	28,00	18.580,02
NF-6310	07/08/2020	798.72	28,00	22.364,10
NF-6403	01/09/2020	751.617	28,00	21.405,28
NF-6531	02/10/2020	661.022	28,00	18.508,62

Nesta oportunidade, esclarecemos também que a situação acima foi:

- Conforme se denota, as quantidades reais dos serviços foram obtidos por meio documento oficial da ITAURB, assinado pela Gerente de Obras, tendo o mesmo fé pública, não podendo essa situação ser negligenciada pelo Município de Jacutinga que possui o dever de confirmar o seu teor na melhor forma do direito.
- Essa situação deve ser verificada pela Administração Pública que possui como dever zelar pelo devido processo legal, aplicando indistintamente a todos os licitantes as regras definidas no Edital de licitação, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa sob a égide da imparcialidade e isonomia do processo.
- No caso em epígrafe, é incontroversa a intenção da empresa THV em ludibriar a(o) i. Pregoeira(o), de forma a obter vantagem indevida, de se valer de atestado em que há mera estimativa de execução, sem apresentar dados reais de execução.





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Rua Santa Catarina, N.º 894, Setor 2, Lourdes • CEP 30.170-064 • Belo Horizonte • Minas Gerais • Brasil
Tel/Fax: (31) 2101-0422
www.sumabrasil.com.br



20. Face a sazonalidade e intempéries existentes, é desarrazoado prever que o quantitativo executado de serviços públicos de varrição seja exatamente igual ao total previsto no contrato, sem qualquer variação, devendo, portanto, ser apurado as quantidades reais dos serviços, não podendo a análise ficar adstrita à quantidade aproximada.

21. Caso seja necessário, a Administração Pública pode se valer da prerrogativa de abertura de diligências, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, para apurar o teor da declaração juntada pela ITAURB, em que pese essa última gozar da presunção de legalidade, tratando-se de documento público. Na hipótese de abertura de diligências, os documentos fiscais respectivos, cópias dos contratos, editais, faturas e medições devem ser solicitadas de forma a comprovar a quantidade real dos serviços executados, estando tal responsabilidade consagrada no dever da Administração Pública de zelar pelo devido processo legal e legalidade das suas contratações:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22. Mais do que uma faculdade, a Administração Pública possui o dever de avaliar e considerar todas as incidentes ou situações que possam interferir na regularidade do processo de licitação, não podendo se recusar a considerar situação que possa afetar a legalidade do procedimento e direitos dos demais licitantes:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

"Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário do TCU)".

II.2– Das outras desconformidades da documentação apresentada pela empresa THV

23. A habilitação da empresa THV deve ser revista no processo licitatório considerando que o objeto social da empresa não prevê a integralidade dos serviços licitados, em especial para os serviços de varrição (saneamento e limpeza pública). Essa situação deve ser verificada uma vez que o objeto social da empresa THV não guarda sintonia com os serviços dessa licitação, impactando na insuficiência dos CNAEs da empresa (Vide CNPJ e inscrição municipal). Essa situação deve ser analisada pela Pregoeira, considerando que a empresa THV não se encontra regular à prática de todos os serviços, objeto da licitação, não podendo por força do seu contrato social exercer atividades estranhas ao seu interesse social:





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Rua Santa Catarina, N.º 894, Setor 2, Lourdes • CEP 30.170-064 • Belo Horizonte • Minas Gerais • Brasil
Tel/Fax: (31) 2101-0422
www.sumabrasil.com.br



DA ADMINISTRAÇÃO - PODERES E DECLARAÇÃO DO(S) ADMINISTRADO(S)

Setima Oitava

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios THIAGO NARCISO REZENDE e THALES NARCISO REZENDE, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, sendo autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

24. Outro ponto de desconformidade que merece apontamento e atenção do Município de Jacutinga refere-se a possível invalidade do contrato de prestação de serviços firmado junto ao RT, Sr. Jonathan Peterson. As condições de validade desse contrato devem ser verificadas considerando que a remuneração indicada no contrato é incompatível com a carga horária estipulada para engenheiro civil em face do piso da categoria.

III- DO PEDIDO

Diante do exposto, comprovada a injuridicidade da decisão recorrida, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e julgamento objetivo, solicitamos o deferimento do presente Recurso Administrativo com vistas à inabilitação da empresa THV Saneamento Ltda do Pregão Eletrônico nº. 029/2022, em face do descumprimento das exigências contidas no item 9.11.5, "b", do Edital, no tocante a não comprovação da quantidade mínima mensal exigida para os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, situação, esta, comprovada por meio de documento expedido pela ITAURB (vide documento juntado ao presente), sob pena de eventual representação ao Tribunal de Contas e medidas judiciais cabíveis, o que exporia eventual configuração de improbidade administrativa com os consectários daí cabíveis aos responsáveis.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A
Heider Filipe Teixeira Bessa
Diretor Administrativo
Flávio Costa Diniz
Diretor de Operações

Em anexo (Docs da empresa Suma Brasil):

- CNPJ;
- Estatuto Social / Ata de eleição dos diretores.
- Único atestado apresentado pela empresa THV para comprovar as exigências de qualif. Técnica dos serviços de varrição mecanizada – Emitido pela ITAURB;
- Declaração ITAURB – informando as produções reais do Contrato nº. 032/2019, indicado no atestado apresentado pela empresa THV.





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

17/03/2022 19:39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.565.111/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1972
NOME EMPRESARIAL SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NUMERO 894	COMPLEMENTO SETOR 2
CEP 30.170-084	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICIPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ECBSA.COM.BR	TELEFONE (31) 3516-7922/ (31) 3516-7977
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted on the day 17/03/2022 at 19:39:15 (date and hour of Brasília).

Page: 1/1

1/1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300109917		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MGN2028422277					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
		019	1	ESTATUTO SOCIAL	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
BELO HORIZONTE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
7 Outubro 2020 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/_____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/_____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				<input type="checkbox"/>	
				_____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal	
				Presidente da _____ Turma	
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARNELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 1/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/617.715-1	MGN2028422277	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ nº 16.565.111/0001-85
NIRE nº 3130010991-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Suma Brasil - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG.

PRESENCÇA: Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e o Art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social.

MESA: Por indicação da acionista assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da mesa o Sr. João Andrade Rezende que convidou o Sr. Hélder Filipe Teixeira Bessa para exercer a função de Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração da competência de eleição do Conselho de Ética e Compliance da Companhia; (iv) a alteração da redação do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

LEITURA DE DOCUMENTOS: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma que vez que são do inteiro conhecimento do acionista.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia, a única acionista da Companhia aprovou:

- (i) O aumento de capital da Companhia em R\$26.218.776,00 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais), mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") no valor total de R\$26.218.775,80 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e aporte de R\$0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional, com a emissão de 26.218.776 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

Em virtude da deliberação ora aprovada o capital social da Companhia passará dos atuais R\$43.343.015,75 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 39.488.854 (trinta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$69.561.791,75 (sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), representado por 65.707.630 (sessenta e cinco milhões, setecentas e sete mil e seiscentas e trinta) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 3/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

As ações emitidas em função do aumento de capital ora aprovado serão integralizadas à vista mediante a capitalização de AFAC detido contra a Companhia e em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata.

- (ii) A reforma do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Capital Social é de R\$69.561.791,75 (sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), totalmente integralizado, representado por 65.707.630 (sessenta e cinco milhões, setecentos e sete mil e seiscentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.”

- (iii) Alterar a competência de Eleição do Conselho de Ética e Compliance para o Conselho de Administração.

- (iv) A reforma do *caput* do art. 28 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 O Conselho de Ética e Compliance da Companhia será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros que serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia e destituíveis a qualquer tempo, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.”

- (v) A consolidação do Estatuto Social nos termos do anexo II da presente ata.

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: A acionista deliberou pela publicação desta ata nos jornais de publicação da Companhia e seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma sumária, conforme faculdade prevista pelo Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida à acionista e demais presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade. Belo Horizonte/MG, 05 de outubro de 2020. MESA: João Andrade Rezende – Presidente da Mesa; Hélder Filipe Teixeira Bessa – Secretário da Mesa. AÇIONISTA: Geres Participações S/A (representada por seus Diretores João Andrade Rezende e Hélder Filipe Teixeira Bessa).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

João Andrade Rezende
Presidente da Mesa

Hélder Filipe Teixeira Bessa
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL pág. 4/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



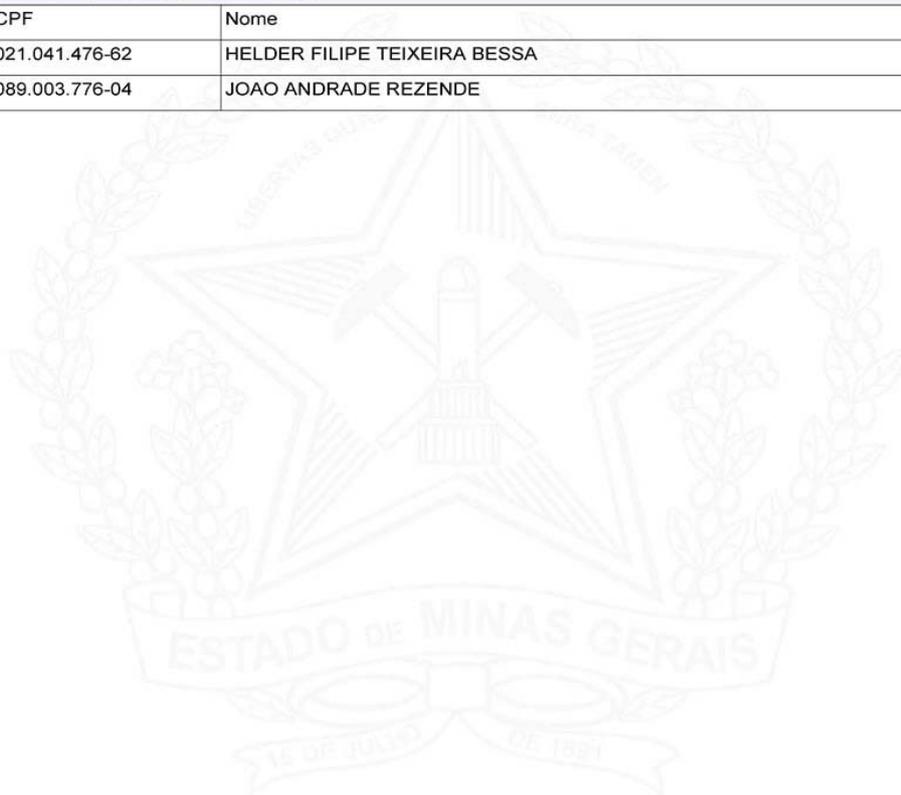
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/617.715-1	MGN2028422277	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ nº 16.565.111/0001-85
NIRE nº 31300109917

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Boletim de subscrição do aumento de capital da SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de outubro de 2020, por meio do qual foram emitidas 26.218.776 (vinte e seis milhões, duzentas e dezoito mil e setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas por um preço de emissão de aproximadamente R\$1,00 (um real) por ação, totalizando R\$26.218.776,00 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentas e setenta e seis reais).

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Preço de Emissão	Forma de Integralização
GERES PARTICIPACOES S/A, localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, sala 4 – Bairro Lourdes – CEP: 30.170-084, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.525/0001-47, neste ato representada por seus diretores João Andrade Rezende , brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.763.325, inscrito no CPF sob o nº 089.003.776-04, domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, nº 782, apartamento nº 903, Bairro Savassi, CEP 30.112-004, Belo Horizonte/MG e Hélder Filipe Teixeira Bessa , português, contador, divorciado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V913006-Q, inscrito no CPF sob o nº 021.041.476-62, domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 2.085, apartamento nº 2.103, Bairro Lourdes, CEP 30.140-074, Belo Horizonte/MG.	26.218.776	R\$ 1,00 (um real) por ação.	À vista, mediante: (i) a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contra a Companhia no valor de R\$26.218.775,80 (vinte e seis milhões, duzentos e dezoito mil e setecentas e setenta e cinco reais e oitenta centavos); e (ii) R\$0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2020

GERES PARTICIPACOES S/A
João Andrade Rezende e Hélder Filipe Teixeira Bessa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCEAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL pág. 6/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/617.715-1	MGN2028422277	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

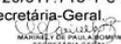
Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ nº. 16.565.111/0001-85
NIRE nº 31300109917
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

- CAPÍTULO I - Denominação Social, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado (“Companhia”), que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Companhia tem sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 2, Bairro Lourdes, CEP: 30170-084, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração, instalar ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social:

- a) a construção civil em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- b) a construção industrial em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- c) a construção hidráulica e sanitária em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- d) a construção de obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroviárias, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- e) a construção e colocação de elementos pré-fabricados em concreto, para venda, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- f) produção e comercialização de concreto pré-misturado;
- g) aluguel de veículos, equipamentos e aeronaves;
- h) exploração e administração de estradas de rodagem, estações rodoviárias e afins, em regime de concessão, arrendamento, comodato ou outra forma prevista em lei;
- i) coleta e industrialização de lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- j) construção e operação de aterros sanitários;
- k) limpeza pública urbana;
- l) manutenção e conservação de vias públicas;
- m) obras e serviços de saneamento;
- n) limpeza industrial e manutenção corretiva e preventiva de indústrias;
- o) execução de projetos nas especificações citadas;
- p) prestação de serviços em todas as áreas afins;
- q) consultoria e fornecimento de pessoal especializado, em regime de administração, para serviços nas especialidades acima citadas;
- r) prestação de serviços na área de florestamento e reflorestamento;
- s) extração de madeira, em regime de empreitada, administração ou subempreitada, bem como a sua industrialização, transporte e outros serviços ligados à exploração florestal;
- t) comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- u) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos;
- v) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- x) recuperação de materiais em usinas de reciclagem e compostagem;
- z) transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCEAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 4º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

- CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Art. 5º O Capital Social é de R\$69.561.791,75 (sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), totalmente integralizado, representado por 65.707.630 (sessenta e cinco milhões, setecentas e sete mil e seiscentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

§ 1º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

§ 2º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classes de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto na Lei nº 6.404/76.

Art. 6º Cada ação ordinária conferirá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, conforme estabelecido por este Estatuto Social.

Art. 7º As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no art. 30 da Lei nº 6.404/76.

Art. 8º Os reembolsos de ações da Companhia serão pagos com base no menor valor entre (i) o valor econômico da Companhia e (ii) o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. O valor econômico da Companhia para efeito de reembolso será apurado por meio de avaliação realizada por três peritos ou empresa especializadas, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 9º A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

- CAPÍTULO III - Assembleia Geral

Art. 10 A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o fim do 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 11 A Assembleia Geral será convocada por algum dos Diretores ou pelos órgãos ou pessoas previstas no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido entre os acionistas e/ou administradores da Companhia presentes.

Parágrafo Único. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 12 Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser levada a registro, juntamente com a ata, na forma da lei.

Art. 13 As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas a prévia aprovação de acionistas que representem a maioria das ações votantes da Companhia.

Art. 14 As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO IV - Administração da Companhia

Seção I Normas Gerais

Art. 15 A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, sendo privativo dos membros da Diretoria os poderes de representação da Companhia.

Art. 16 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser acionistas ou não, sendo pessoas naturais e capazes, e devendo os membros da Diretoria ser brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residente e domiciliados no País.

Art. 17 Os membros do Conselho de Administração e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias. Considera-se renunciante o membro do Conselho de Administração ou Diretor que não tomar posse dentro de 60 (sessenta) dias, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo Único. O impedimento temporário do administrador que exceder a 3 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pelo Conselho de Administração, devendo a autorização do Conselho de Administração ser dada por um período não superior a 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, face a motivo julgado relevante.

Art. 18 O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbWv4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 11/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 19 A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os membros da Diretoria, mediante decisão tomada em reunião do próprio Conselho de Administração.

Art. 20 É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator.

Parágrafo Único. É vedado ao administrador outorgar em nome da Companhia garantias, sejam reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, com exceção apenas de outras sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia ou se houver autorização prévia pela Assembleia Geral.

Seção II Conselho de Administração

Art. 21 O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, podendo ser eleito igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, a presidência será assumida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por quem os conselheiros indicarem. O Presidente do Conselho de Administração escolherá um dos presentes para secretaria-lo. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade.

§ 2º Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para o preenchimento da posição, sendo permitida a eleição por cooptação, em caráter temporário, prevista no art. 150 da Lei nº 6.404/76.

Art. 22 As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 02 (dois) membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§ 1º A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§ 2º O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito e poderá também



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 12/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou, ainda, participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que garanta de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas), declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 23 Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social e na lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia, podendo solicitar à Diretoria, relatórios com indicadores de desempenho específicos;
- c) manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia seja parte para submissão de seu parecer à Assembleia Geral;
- d) manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o relatório da administração e as contas da Diretoria, a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) aprovar a participação em licitações, pregões, concorrências, registro de preços ou quaisquer procedimentos afins cujo valor global e anual da respectiva contratação for superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano;
- f) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) aprovar a contratação de financiamentos, mútuos empréstimos financeiros e/ou operações similares, independentemente do valor individual de cada negócio, quando a Companhia já tiver assumido financiamentos, mútuos, empréstimos financeiros e/ou operações similares, num mesmo exercício social, em valor agregado igual ou superior 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o EBITDA (ou Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA) da Companhia, apurado no último exercício social encerrado;
- h) aprovar a aquisição, oneração e/ou alienação participação em outras sociedades;
- i) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; e
- j) deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria ou da Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão tomadas pela maioria de seus membros, salvo quando previsto outro quórum neste Estatuto Social ou na lei, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da totalidade dos seus membros em 1ª (primeira) convocação e qualquer número em 2ª (segunda) convocação.

Seção III Diretoria

Art. 24 A Diretoria é composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros (“Diretores”), sendo designados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Diretor sem designação específica, com mandato unificado de 03 (três) anos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

§ 1º Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§ 2º Após vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

§ 3º A Diretoria não é um órgão colegiado, porém poderá reunir-se sempre que necessário, a critério de, pelo menos, 02 (dois) Diretores que serão responsáveis pela convocação da reunião da Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) dias. A convocação será realizada via entrega pessoal mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou através de carta com aviso de recebimento, fax símile, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio expresso com aviso de recebimento.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, sendo cada membro titular de 01 (um) voto em suas deliberações. Não haverá voto de qualidade por parte de nenhum dos membros da Diretoria.

§ 5º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia e seus membros são atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como são atribuídos com os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, condução de suas atividades e desenvolvimento de seu objeto social, observadas as limitações deste Estatuto Social e da lei e a necessidade de aprovações por parte do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art.25 A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) de qualquer Diretor da Companhia em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo e nos estritos limites dos respectivos instrumentos de mandato; ou (iv) por 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e nos estritos limites do respectivo instrumento de mandato.

§ 1º As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores e conterão poderes expressos e específicos, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações a serem outorgadas com a cláusula "ad judicium", que poderão ser firmadas para vigorar por prazo indeterminado.

§ 2º No caso de vacância do cargo ou renúncia de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá reunir-se imediatamente para preenchimento da posição, sendo que, em caráter temporário e enquanto o novo Diretor não tomar posse do cargo, a Companhia será validamente representada pela atuação conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores.

- CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Art. 26 O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

§ 1º O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCEAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

§ 3º O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

- CAPÍTULO VI - Conselho de Ética e Compliance

Art. 27 O Conselho de Ética e Compliance é o órgão responsável pela gestão do programa de Ética e Compliance da Companhia e elaboração do seu Código de Ética e Compliance.

§ 1º O Código de Ética e Compliance abrangerá os membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, ocupantes de funções gerenciais, empregados, estagiários e prestadores de serviço da Companhia.

§ 2º Caberá ao Conselho de Ética e Compliance a realização de procedimentos internos para investigação e apuração de quaisquer condutas contrárias ao Código de Ética e Compliance da Companhia e a legislação brasileira, especialmente, a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015.

Art. 28 O Conselho de Ética e Compliance da Companhia será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros que serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia e destituíveis a qualquer tempo, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Ética e Compliance não possuem remuneração.

- CAPÍTULO VII - Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos

Art. 29 O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30 Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

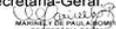
Parágrafo Único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei nº 6.404/76.

Art. 31 O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte maneira:

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL pág. 15/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com o acréscimo ou redução dos valores mencionados no art. 202, inc. I, da Lei nº 6.404/76, será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável; e

c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre as acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de reserva de lucros para futuras destinações ou compensações em resultados futuros, na forma permitida em lei.

§ 1º No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§ 2º A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis

Art. 32 A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei e de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Art. 33 Os Diretores poderão determinar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Art. 33 serão imputados ao dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social.

Art. 34 Os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia poderão deliberar pela distribuição de dividendo obrigatório de forma e percentual diverso ao previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto na alínea b) do Art. 31 deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 35 Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos aos acionistas no prazo, forma ou modo estabelecidos pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO VIII - Dissolução e Liquidação

Art. 36 A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

- CAPÍTULO IX - Arbitragem



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCEAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL pág. 16/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 37 As divergências que envolvam os acionistas, os administradores e a Companhia, ou qualquer outras que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem.

§ 1º O procedimento arbitral será realizado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, em língua portuguesa.

§ 2º A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, dois dos quais serão escolhidos por cada uma das partes nos prazos previstos no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”) e um terceiro que será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes (“Tribunal Arbitral”).

§ 3º O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. As partes concordam em se submeterem à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças.

§ 4º Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, os acionistas elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para os fins dos Artigos 7º e 22 da Lei de Arbitragem (Lei nº. 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem ora prevista.

§ 5º Qualquer procedimento arbitral decorrente desse acordo deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

§ 6º Os árbitros deverão aplicar as leis substantivas da República Federativa do Brasil ao interpretar e resolver as controvérsias, sendo vedada a aplicação do princípio da equidade.

§ 7º A obrigação das Partes de submeterem quaisquer controvérsias à arbitragem, no âmbito desse Capítulo, subsistirá ao término ou rescisão do presente Estatuto Social, independentemente do motivo.

§ 8º Os acionistas concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para arbitragem.

§ 9º A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CAMARB ou pelo Tribunal Arbitral.

- CAPÍTULO X - Acordo de Acionistas

Art. 38 Os acordos de acionistas, devidamente cientificados e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida a legislação, serão sempre observados pela Companhia.

§ 1º As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no art. 118 da Lei nº. 6.404/76.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCEAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

§ 2º Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos.

- CAPÍTULO XI - Disposições Gerais

Art. 39 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Acionista:

GERES PARTICIPAÇÕES S/A
por João Andrade Rezende e Hélder Filipe Teixeira Bessa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL
pág. 18/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



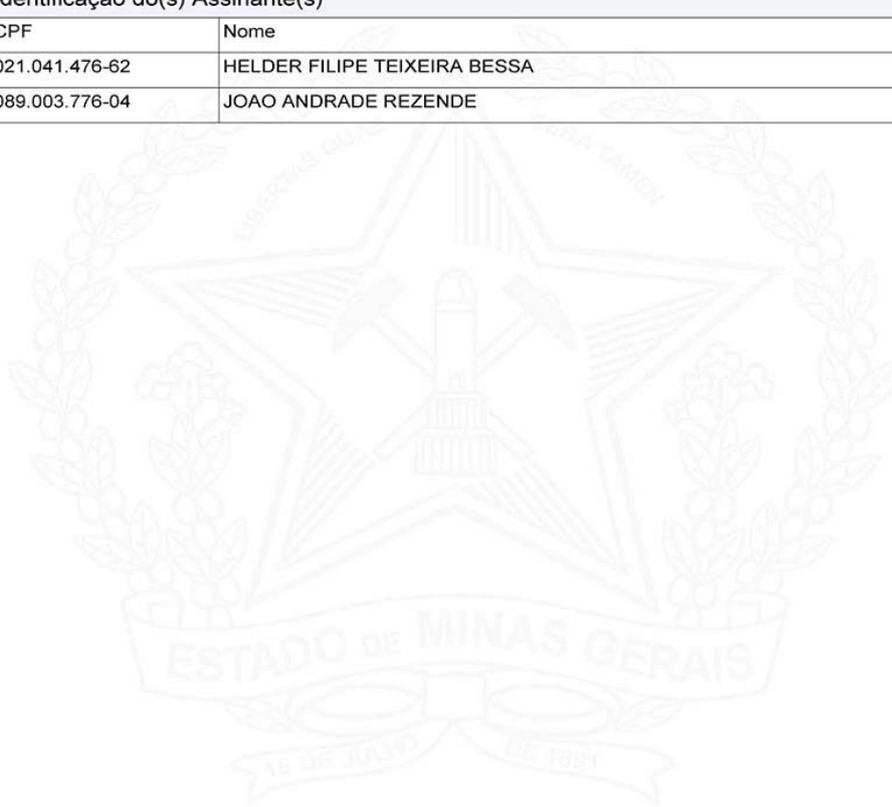
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/617.715-1	MGN2028422277	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCAE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 19/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 20/617.715-1 em 07/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8045419, em 08/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2020, às 21:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/617.715-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 20/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8045419 em 08/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206177151 - 07/10/2020. Autenticação: FBCE410718415970C3A54BE8AAE75C9AB20AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/617.715-1 e o código de segurança YbW4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 21/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300109917		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGE2000859343	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	201			ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	
BELO HORIZONTE Local					
			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
			15 Outubro 2020 Data		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____	_____ Data	
_____	_____	_____	_____	_____ Responsável	
_____	_____	_____	_____	_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data	_____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data
_____	_____	_____	_____	_____	_____
DECISÃO SINGULAR		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8052860 em 15/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206358164 - 15/10/2020. Autenticação: 38D14CA982BC8F1ECD9C86C5F224A8943235BC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/635.816-4 e o código de segurança munS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/635.816-4	MGE2000859343	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8052860 em 15/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206358164 - 15/10/2020. Autenticação: 38D14CA982BC8F1ECD9C86C5F224A8943235BC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/635.816-4 e o código de segurança munS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL
pág. 2/10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/635.816-4	MGE2000859343	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8052860 em 15/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206358164 - 15/10/2020. Autenticação: 38D14CA982BC8F1ECD9C86C5F224A8943235BC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/635.816-4 e o código de segurança munS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Vitor Soares Marinho, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 169623, expedida em 19/04/2016, inscrito no CPF nº 103.111.236-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Publicação de Assembleia Geral Extraordinária - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG, 15 de outubro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: Vitor Soares Marinho



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8052860 em 15/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206358164 - 15/10/2020. Autenticação: 38D14CA982BC8F1ECD9C86C5F224A8943235BC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/635.816-4 e o código de segurança munS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/635.816-4	MGE2000859343	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8052860 em 15/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206358164 - 15/10/2020. Autenticação: 38D14CA982BC8F1ECD9C86C5F224A8943235BC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/635.816-4 e o código de segurança munS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 7/10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Vitor Soares Marinho , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 169623, expedida em 19/04/2016, inscrito no CPF nº 103.111.236-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Publicação de Assembleia Geral Extraordinária - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 15 de outubro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: Vitor Soares Marinho



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8052860 em 15/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206358164 - 15/10/2020. Autenticação: 38D14CA982BC8F1ECD9C86C5F224A8943235BC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/635.816-4 e o código de segurança munS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 20/635.816-4 em 15/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8052860, em 15/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.003.776-04	JOAO ANDRADE REZENDE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.111.236-78	VITOR SOARES MARINHO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.111.236-78	VITOR SOARES MARINHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 15/10/2020, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/635.816-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8052860 em 15/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206358164 - 15/10/2020. Autenticação: 38D14CA982BC8F1ECD9C86C5F224A8943235BC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/635.816-4 e o código de segurança munS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

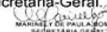
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8052860 em 15/10/2020 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 206358164 - 15/10/2020. Autenticação: 38D14CA982BC8F1ECD9C86C5F224A8943235BC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/635.816-4 e o código de segurança munS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.741-7	MGN2231548657	25/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, às 15 horas, na sede da Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Santa Catarina, nº 894, setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG.

PRESENCIA: Presente todos os membros titulares e em exercício do Conselho de Administração da Companhia. Presente na sede da Companhia: Vincenzo Piepoli. Presentes por videoconferência: José Manuel Mota Neves da Costa, Carlos Alberto Vaz Pinto Garcez e Pablo Barreiro Blanco.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme dispõe o Art. 22 do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Por indicação do acionista presente, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da mesa o Sr. Vincenzo Piepoli, que convidou o Sr. Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (I) a eleição do Sr. Vincenzo Piepoli, como Diretor da Companhia, em respeito à Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2021 e registrada em 22/10/2021 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 8862924;
- (II) a renúncia do atual Diretor Presidente da Companhia, o Sr. João Andrade Rezende, cujo documento encontra-se arquivado na sede da Companhia;
- (III) a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia;
- (IV) as renúncias da *Chief Compliance Officer* – CCO e de membro do Comitê de Ética e Compliance da Companhia, respectivamente, Sras. Dayane Oliveira de Souza e Vanessa Tolentino Beltrão Silva Klausling, cujos documentos encontram-se arquivados na sede da Companhia;
- (v) a eleição dos novos membros do Comitê de Ética e Compliance.

LEITURA DE DOCUMENTOS: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma que vez que são de inteiro conhecimento dos presentes.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, após discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem qualquer objeção, deliberam:

- (i) Eleger e receber a posse do Sr. Vincenzo Piepoli, como Diretor Presidente da Companhia, em respeito à Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2021 e registrada em 22/10/2021 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 8862924, já que foi apresentado pelo Sr. Vincenzo Piepoli o número do seu CPF (707.134.456-61) e o seu Registro Nacional Migratório (RNM nº. F509591A).
- (ii) Diante da carta de renúncia recebida, que se encontra arquivada na sede da Companhia, declarar sua ciência e anuência com relação à renúncia do Sr. João Andrade Rezende ao cargo de Diretor Presidente da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 3/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

(iii) pela eleição da nova Diretoria da Companhia para um mandato de 03 (três) anos, iniciando em **25/02/2022 e terminando em 25/02/2025**, revogando as disposições em contrário, passando a Diretoria a ter a seguinte composição:

- a) **VINCENZO PIEPOLI**, português, casado, engenheiro, portador do RNM – Registro Nacional Migratório nº. F509591A, inscrito no CPF sob o nº 707.134.456-61, domiciliado à Avenida Alvares Cabral, nº 551, apartamento 2604, bairro Lourdes, CEP 30.170-000, Belo Horizonte/MG – **Diretor Presidente**;
- b) **NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA**, português, engenheiro, divorciado, portador do Registro Nacional Migratório nº F266726D, inscrito no CPF sob o nº 706.456.106-90, domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 1.996, apartamento nº 902, Bairro Lourdes, CEP 30.160-032, Belo Horizonte/MG – **Diretor Vice-Presidente**;
- c) **HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA**, português, gestor, divorciado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V913006-Q, inscrito no CPF sob o nº 021.041.476-62, domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 2.085, apartamento nº 2.103, Bairro Lourdes, CEP 30.140-074, Belo Horizonte/MG – **Diretor Administrativo**;
- d) **FLÁVIO COSTA DINIZ**, Diretor Empregado, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.195,578, inscrito no CPF sob o nº 045.491.306-01, domiciliado na Rua Moroby, nº 59, Bairro Icaivera, CEP 32.611-022, Betim/MG – **Diretor de Operações**.

(iv) Diante das cartas de renúncias apresentadas, que se encontram arquivadas na sede da Companhia, declarar sua ciência e anuência com relação às renúncias das Sras. Dayane Oliveira de Souza e Vanessa Tolentino Beltrão Silva Klausing, respectivamente, as funções de **Chief Compliance Officer** – CCO e de membro do Comitê de Ética e Compliance da Companhia.

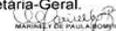
(v) pela eleição do novo Comitê de Ética e Compliance da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos, iniciando em **25/02/2022 e terminando em 25/02/2024**, ficando revogadas as disposições em contrário, passando o comitê a ter a seguinte composição:

- a) **CAROLINA DINIZ FARIA BISPO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade MG-14.373.258, OAB/MG 135.469, inscrita no CPF sob o nº. 015.834.906-71, domiciliada na Rua Osvaldo Ferraz, nº. 559, apartamento 203, Bairro Sagrada Família, CEP 31.030-460, Belo Horizonte/MG – **Chief Compliance Officer** – CCO;
- b) **ALYSSON LENON XAVIER DE ABREU**, brasileiro, gestor, casado, portador da Carteira de Identidade MG-11.612.656, inscrito no CPF sob o nº 075.785.006-51, domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 328, Bairro Jardim da Glória, CEP 33.206-090, Vespasiano/MG – **Membro do Comitê de Ética e Compliance**;
- c) **HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA**, português, gestor, divorciado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V913006-Q, inscrito no CPF sob o nº 021.041.476-62, domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 2.085, apartamento nº 2.103, Bairro Lourdes, CEP 30.140-074, Belo Horizonte/MG – **Membro do Comitê de Ética e Compliance**.
- d) **SIRLENE MARIA DE SOUZA**, brasileira, contadora, solteira, portadora da Carteira de Identidade MG 10.141-405, inscrita no CPF sob o nº 033.890.286-41, domiciliada na Rua Lesandro Resende, nº 55, apartamento nº 218, bloco 5, Bairro Camargos, CEP 30.525-450, Belo Horizonte/MG – **Membro do Comitê de Ética e Compliance**

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: O Conselho de Administração deliberou pela publicação desta ata nos jornais de publicação da Companhia e seu arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma sumária, conforme faculdade prevista pelo Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL pág. 4/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida ao acionista e demais presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Belo Horizonte/MG, 25 de fevereiro de 2022. **MESA:** Vincenzo Piepoli – Presidente da Mesa; Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa – Secretário da Mesa.

ASSINATURA: José Manuel Mota Neves da Costa – Presidente do Conselho de Administração – Por vídeo conferência; Pablo Barreiro Blanco – Vice-Presidente do Conselho de Administração – Por vídeo conferência; Carlos Alberto Vaz Pinto Garcez – Conselheiro – Por vídeo conferência e Vincenzo Piepoli – Conselheiro – Assinatura no livro.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Vincenzo Piepoli
Presidente da Mesa

Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.741-7	MGN2231548657	25/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
706.456.106-90	NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA
707.134.456-61	VINCENZO PIEPOLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ sob nº 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

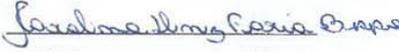
Termo de Posse de Membro DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

Pelo presente termo de posse, é investida como CCO – *Chief Compliance Officer* no Comitê de Ética e Compliance da SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. (“Companhia”), sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 3130010991-7, com sede na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG, a Sra. **CAROLINA DINIZ FARIA BISPO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade MG-14.373.258, OAB/MG 135.469, inscrita no CPF sob o nº. 015.834.906-71, domiciliada na Rua Osvaldo Ferraz, nº. 559, apartamento 203, Bairro Sagrada Família, CEP 31.030-460, Belo Horizonte/MG, com mandato de 02 (dois) anos, com início em 25/02/2022 e término em 25/02/2024, sem remuneração, tendo sido nomeada ao cargo de CCO na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25/02/2022.

A Sra. **CAROLINA DINIZ FARIA BISPO** exercerá a função de **CCO – Chief Compliance Officer** com todas as atribuições previstas no **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**.

Os membros do Comitê de Ética e Compliance se comprometem a manter o sigilo acerca das informações a que tiverem acesso em função do cargo que passam a ocupar, obrigando-se a não as divulgar ou utilizar para fins diversos dos que os englobados pelas atribuições do Comitê.

Belo Horizonte/MG, 25 de fevereiro de 2022.


CAROLINA DINIZ FARIA BISPO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ sob nº 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

Termo de Posse de Membro DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

Pelo presente termo de posse, é investida como membro do Comitê de Ética e Compliance da SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. (“*Companhia*”), sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“*JUCEMG*”) sob o NIRE 3130010991-7, com sede na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG, o Sr. **HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA**, português, gestor, divorciado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V913006-Q, inscrito no CPF sob o nº 021.041.476-62, domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 2.085, apartamento nº 2.103, Bairro Lourdes, CEP 30.140-074, Belo Horizonte/MG, com mandato de 02 (dois) anos, com início em 25/02/2022 e término em 25/02/2024, sem remuneração, tendo sido nomeado ao cargo de membro do comitê de Ética e Compliance na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25/02/2022.

O Sr. **HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA** exercerá a função de membro do Comitê de Ética e Compliance com todas as atribuições previstas no **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**.

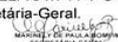
Os membros do Comitê de Ética e Compliance se comprometem a manter o sigilo acerca das informações a que tiverem acesso em função do cargo que passam a ocupar, obrigando-se a não as divulgar ou utilizar para fins diversos dos que os englobados pelas atribuições do Comitê.

Belo Horizonte/MG, 25 de fevereiro de 2022.


HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ sob nº 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

Termo de Posse de Membro DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

Pelo presente termo de posse, é investida como membro do Comitê de Ética e Compliance da SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. (“Companhia”), sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 3130010991-7, com sede na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG, o Sr. **ALYSSON LENON XAVIER DE ABREU**, brasileiro, gestor, casado, portador da Carteira de Identidade MG-11.612.656, inscrito no CPF sob o nº 075.785.006-51, domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 328, Bairro Jardim da Glória, CEP 33.206-090, Vespasiano/MG, com mandato de 02 (dois) anos, **com início em 25/02/2022 e término em 25/02/2024**, sem remuneração, tendo sido nomeado ao cargo de membro do comitê de Ética e Compliance na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25/02/2022.

O Sr. **ALYSSON LENON XAVIER DE ABREU** exercerá a função de membro do Comitê de Ética e Compliance com todas as atribuições previstas no **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**.

Os membros do Comitê de Ética e Compliance se comprometem a manter o sigilo acerca das informações a que tiverem acesso em função do cargo que passam a ocupar, obrigando-se a não as divulgar ou utilizar para fins diversos dos que os englobados pelas atribuições do Comitê.

Belo Horizonte/MG, 25 de fevereiro de 2022.


ALYSSON LENON XAVIER DE ABREU



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ sob nº 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

Termo de Posse de Membro DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

Pelo presente termo de posse, é investida como membro do Comitê de Ética e Compliance da SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. (“*Companhia*”), sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“*JUCEMG*”) sob o NIRE 3130010991-7, com sede na Rua Santa Catarina, nº 894, Setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG, o Sra. **SIRLENE MARIA DE SOUZA**, brasileira, contadora, solteira, portadora da Carteira de Identidade MG 10.141-405, inscrita no CPF sob o nº 033.890.286-41, domiciliada na Rua Lesandro Resende, nº 55, apartamento nº 218, bloco 5, Bairro Camargos, CEP 30.525-450, Belo Horizonte/MG, com mandato de 02 (dois) anos, **com início em 25/02/2022 e término em 25/02/2024**, sem remuneração, tendo sido nomeado ao cargo de membro do comitê de Ética e Compliance na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25/02/2022.

O Sra. **SIRLENE MARIA DE SOUZA** exercerá a função de membro do Comitê de Ética e Compliance com todas as atribuições previstas no **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**.

Os membros do Comitê de Ética e Compliance se comprometem a manter o sigilo acerca das informações a que tiverem acesso em função do cargo que passam a ocupar, obrigando-se a não as divulgar ou utilizar para fins diversos dos que os englobados pelas atribuições do Comitê.

Belo Horizonte/MG, 25 de fevereiro de 2022.

SIRLENE MARIA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL pág. 10/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.741-7	MGN2231548657	25/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 11/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

Termo de Posse de MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo de posse, é investido como **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da **SUMA BRASIL – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.** (“Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 3130010991-7, com sede na Rua Santa Catarina, nº 894, setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG, com mandato unificado de 3 (três) anos, com início em 25/02/2022 e término em 25/02/2025, o Sr. **HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA**, português, gestor, divorciado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V913006-Q, inscrito no CPF sob o nº 021.041.476-62, domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 2.085, apartamento nº 2.103, Bairro Lourdes, CEP 30.140-074, Belo Horizonte/MG, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2022.

O membro da Diretoria, ora empossado, aceita o cargo que lhe foi conferido, declarando para os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e que não existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou de administração da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, o membro da Diretoria, ora empossado, receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de seu domicílio, informado acima.

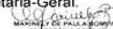
Belo Horizonte/MG, 25 de fevereiro de 2022.



HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL pág. 12/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ 16.565.111/0001-85
NIRE 3130010991-7

Termo de Posse de MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo de posse, é investido como **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** da **SUMA BRASIL – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.** (“**Companhia**”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 3130010991-7, com sede na Rua Santa Catarina, nº 894, setor 02, Bairro Lourdes, CEP 30.170-084, Belo Horizonte/MG, com mandato unificado de 3 (três) anos, com início em 25/02/2022 e término em 25/02/2025, o Sr. **NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA**, português, engenheiro, divorciado, portador do Registro Nacional Migratório nº F266726D, inscrito no CPF sob o nº 706.456.106-90, domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 1.996, apartamento nº 902, Bairro Lourdes, CEP 30.160-032, Belo Horizonte/MG, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2022.

O membro da Diretoria, ora empossado, aceita o cargo que lhe foi conferido, declarando para os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e que não existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou de administração da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, o membro da Diretoria, ora empossado, receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de seu domicílio, informado acima.

Belo Horizonte/MG, 25 de fevereiro de 2022.

NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 84243, expedida em 12/07/2017, inscrito no CPF nº 030.890.726-45, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o (s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termos de posse - Comite - 4 página(s)
2. Termos de posse - Diretores - 4 página(s)
3. CPF - Vincenzo - 1 página(s)
4. RNM Vincenzo - 2 página(s)

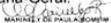
Belo Horizonte/MG , 07 de março de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 17/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 22/104.741-7 em 02/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9224641, em 08/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.456.106-90	NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA
707.134.456-61	VINCENZO PIEPOLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de março de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/104.741-7.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 18/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 08/03/2022, às 17:14 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/104.741-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL pág. 19/20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 08 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9224641 em 08/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221047417 - 02/03/2022. Autenticação: 342D1A2448D673BE4C2A7AD08FB2C07CDBC9E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/104.741-7 e o código de segurança y58r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20



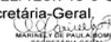
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300109917		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGE2200232961	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	201			ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	
BELO HORIZONTE Local					
14 MARÇO 2022 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável			<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.746-9	MGE2200232961	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
706.456.106-90	NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PUBLICIDADE LEGAL



Edição Digital

Conforme a exigência da legislação:
Lei N°. 6.404/1976 e suas alterações,
Lei N°. 8.639/1993,
Lei N°. 13.818/19 e
Lei Complementar N°. 182/2021

Sexta-feira
11 de março de 2022



DC DIÁRIO DO
COMÉRCIO

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA. titular do jornal DIÁRIO DO COMÉRCIO.
Para verificar assinatura vá até o site <https://www.portaldosassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código 309E-085D-0D29-643D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


pág. 3/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/309E-D88D-0D29-6439> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 309E-D88D-0D29-6439



Hash do Documento

3C092F96FC35FDD962049188D9C319AB2FFBE6884F6BF5A7587E891029B8FC36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2022 é(ão) :

☑ Luiz Carlos Mota Costa (Signatário - Diário do Comércio Empresa
Jornalística LTDA) - 045.***.***-72 em 11/03/2022 11:04 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital - DIARIO DO COMERCIO EMPRESA
JORNALISTICA LTDA - 17.279.068/0001-54



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



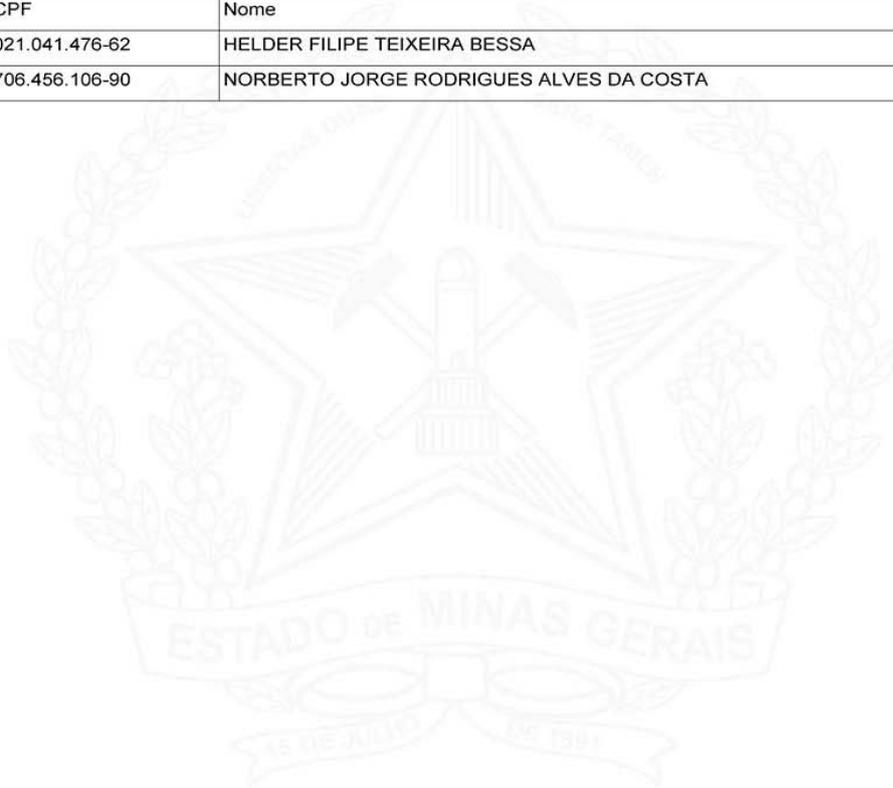
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.746-9	MGE2200232961	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
706.456.106-90	NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PUBLICIDADE LEGAL



Edição Digital

Conforme a exigência da legislação:
Lei N°. 6.404/1976 e suas alterações,
Lei N°. 8.639/1993,
Lei N°. 13.818/19 e
Lei Complementar N°. 182/2021

Sábado

12 de março de 2022



DC DIÁRIO DO
COMÉRCIO

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, titular do jornal DIÁRIO DO COMÉRCIO. Para verificar assinatura vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código 5688-E75A-8514-5E0D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DIÁRIO DO COMÉRCIO
pág. 8/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B688-E76A-8514-9E0D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B688-E76A-8514-9E0D



Hash do Documento

F81D68298FC2FF6BE07E3A7B9B5ED20A6DC9D7E7A3FCD26094495E9F1BAD136A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2022 é(ão) :

- Luiz Carlos Mota Costa (Signatário - Diário do Comércio Empresa Jornalística LTDA) - 045.***.***-72 em 12/03/2022 08:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - DIARIO DO COMERCIO EMPRESA JORNALISTICA LTDA - 17.279.068/0001-54



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL Pág. 10/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.746-9	MGE2200232961	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.746-9	MGE2200232961	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 13/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

DC DIÁRIO DO COMÉRCIO

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 12, A SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2022 6 ECONOMIA

GEMAS E JOIAS

Em meio a um cenário nebuloso, setor em MG mantém cautela

Momento é de lenta recuperação dos impactos da pandemia

EMELYN VASQUES

O conflito no Leste europeu, iniciado após a invasão russa à Ucrânia, tem contribuído para mudanças em diversos setores, principalmente naquilo que diz respeito aos valores de insumos e custos logísticos. Especificamente sobre a indústria e mercado de joias, os efeitos sentidos não são ou serão, até o momento, diretos. Eles podem ocorrer indiretamente caso o dólar tenha variações positivas frente ao real brasileiro, conforme analisa o presidente do Sindicato das Indústrias de Joalherias, Ourivesarias, Lapidarias e Obras de Pedras Preciosas, Relojoarias, Folheados de Metais Preciosos e Bijuterias no Estado de Minas Gerais (Sindijóias-MG), Manoel Bernardes.

“A demanda não está aqui aquecida e o consumidor, neste momento, costuma ser menos ousado no design, e aposta em joias atemporais e naquelas que terão seus valores conservados. As joias têm muitos valores emocionais, elas se valorizam com o tempo e representam o afeto. Por isso, elas são boas possibilidades e também uma opção para aquelas pessoas que querem investir”, afirma Bernardes.

De acordo com o presidente da Câmara de Gemas do Sindijóias Ajomig, Murilo Graciano, no mercado de gemas, composto basicamente pelas pedras preciosas extraindas de materiais orgânicos, as negociações ainda não indicam mudanças expressivas, uma vez que não há dependência de insumos para sua lapidação



Estimativa do Sindijóias-MG é de um crescimento de até 7% neste ano na comparação com 2021

ou transformação. O que muda, no entanto, é que a Rússia, importante comprador de pedras, pode reduzir a quantidade de produtos importados, o que não significa que os preços podem cair e tornar o mercado atrativo para a compra de joias.

“O conflito no Leste europeu não é um fator que irá determinar o decréscimo de preços das gemas. Apesar de ser importante, a Rússia não irá influenciar nesse sentido porque temos outros merca-

dos. E, como estamos falando de um produto natural, não existe uma oferta tão grande. Na verdade, a gente tem uma certa escassez de gemas”, afirma Graciano.

“Como todos os mercados, o de gemas também foi afetado pela pandemia. Porém, muitas empresas começaram a escovar suas pedras por meio da edição em catálogos virtuais. O cenário atual, com o retorno de feiras internacionais, nos leva a refletir que nos próximos meses também teremos sucesso nas negociações de pedras preciosas”, analisa Graciano.

Com forte apelo para exportação, as joias e pedras produzidas, além de outros materiais que circulam no mercado, em Minas Gerais somaram quase US\$ 2 bilhões em valor de FOB (da sigla *Free on Board*, em inglês) – quando a responsabilidade pelo transporte é do comprador – total, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Serviços, os produtos exportados somaram o valor de US\$ 1.914.366.147,00.

MUNI MINAS NEWCO I ENERGIA SOLAR S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Janeiro de 2022
Dona. Herta e Raulo de Heilbrunn S.A. (do 1º ao 10º item do Edital de 2022), do 11º ao 20º item do Edital de 2022, do 21º ao 30º item do Edital de 2022, do 31º ao 40º item do Edital de 2022, do 41º ao 50º item do Edital de 2022, do 51º ao 60º item do Edital de 2022, do 61º ao 70º item do Edital de 2022, do 71º ao 80º item do Edital de 2022, do 81º ao 90º item do Edital de 2022, do 91º ao 100º item do Edital de 2022, do 101º ao 110º item do Edital de 2022, do 111º ao 120º item do Edital de 2022, do 121º ao 130º item do Edital de 2022, do 131º ao 140º item do Edital de 2022, do 141º ao 150º item do Edital de 2022, do 151º ao 160º item do Edital de 2022, do 161º ao 170º item do Edital de 2022, do 171º ao 180º item do Edital de 2022, do 181º ao 190º item do Edital de 2022, do 191º ao 200º item do Edital de 2022, do 201º ao 210º item do Edital de 2022, do 211º ao 220º item do Edital de 2022, do 221º ao 230º item do Edital de 2022, do 231º ao 240º item do Edital de 2022, do 241º ao 250º item do Edital de 2022, do 251º ao 260º item do Edital de 2022, do 261º ao 270º item do Edital de 2022, do 271º ao 280º item do Edital de 2022, do 281º ao 290º item do Edital de 2022, do 291º ao 300º item do Edital de 2022, do 301º ao 310º item do Edital de 2022, do 311º ao 320º item do Edital de 2022, do 321º ao 330º item do Edital de 2022, do 331º ao 340º item do Edital de 2022, do 341º ao 350º item do Edital de 2022, do 351º ao 360º item do Edital de 2022, do 361º ao 370º item do Edital de 2022, do 371º ao 380º item do Edital de 2022, do 381º ao 390º item do Edital de 2022, do 391º ao 400º item do Edital de 2022, do 401º ao 410º item do Edital de 2022, do 411º ao 420º item do Edital de 2022, do 421º ao 430º item do Edital de 2022, do 431º ao 440º item do Edital de 2022, do 441º ao 450º item do Edital de 2022, do 451º ao 460º item do Edital de 2022, do 461º ao 470º item do Edital de 2022, do 471º ao 480º item do Edital de 2022, do 481º ao 490º item do Edital de 2022, do 491º ao 500º item do Edital de 2022, do 501º ao 510º item do Edital de 2022, do 511º ao 520º item do Edital de 2022, do 521º ao 530º item do Edital de 2022, do 531º ao 540º item do Edital de 2022, do 541º ao 550º item do Edital de 2022, do 551º ao 560º item do Edital de 2022, do 561º ao 570º item do Edital de 2022, do 571º ao 580º item do Edital de 2022, do 581º ao 590º item do Edital de 2022, do 591º ao 600º item do Edital de 2022, do 601º ao 610º item do Edital de 2022, do 611º ao 620º item do Edital de 2022, do 621º ao 630º item do Edital de 2022, do 631º ao 640º item do Edital de 2022, do 641º ao 650º item do Edital de 2022, do 651º ao 660º item do Edital de 2022, do 661º ao 670º item do Edital de 2022, do 671º ao 680º item do Edital de 2022, do 681º ao 690º item do Edital de 2022, do 691º ao 700º item do Edital de 2022, do 701º ao 710º item do Edital de 2022, do 711º ao 720º item do Edital de 2022, do 721º ao 730º item do Edital de 2022, do 731º ao 740º item do Edital de 2022, do 741º ao 750º item do Edital de 2022, do 751º ao 760º item do Edital de 2022, do 761º ao 770º item do Edital de 2022, do 771º ao 780º item do Edital de 2022, do 781º ao 790º item do Edital de 2022, do 791º ao 800º item do Edital de 2022, do 801º ao 810º item do Edital de 2022, do 811º ao 820º item do Edital de 2022, do 821º ao 830º item do Edital de 2022, do 831º ao 840º item do Edital de 2022, do 841º ao 850º item do Edital de 2022, do 851º ao 860º item do Edital de 2022, do 861º ao 870º item do Edital de 2022, do 871º ao 880º item do Edital de 2022, do 881º ao 890º item do Edital de 2022, do 891º ao 900º item do Edital de 2022, do 901º ao 910º item do Edital de 2022, do 911º ao 920º item do Edital de 2022, do 921º ao 930º item do Edital de 2022, do 931º ao 940º item do Edital de 2022, do 941º ao 950º item do Edital de 2022, do 951º ao 960º item do Edital de 2022, do 961º ao 970º item do Edital de 2022, do 971º ao 980º item do Edital de 2022, do 981º ao 990º item do Edital de 2022, do 991º ao 1000º item do Edital de 2022, do 1001º ao 1010º item do Edital de 2022, do 1011º ao 1020º item do Edital de 2022, do 1021º ao 1030º item do Edital de 2022, do 1031º ao 1040º item do Edital de 2022, do 1041º ao 1050º item do Edital de 2022, do 1051º ao 1060º item do Edital de 2022, do 1061º ao 1070º item do Edital de 2022, do 1071º ao 1080º item do Edital de 2022, do 1081º ao 1090º item do Edital de 2022, do 1091º ao 1100º item do Edital de 2022, do 1101º ao 1110º item do Edital de 2022, do 1111º ao 1120º item do Edital de 2022, do 1121º ao 1130º item do Edital de 2022, do 1131º ao 1140º item do Edital de 2022, do 1141º ao 1150º item do Edital de 2022, do 1151º ao 1160º item do Edital de 2022, do 1161º ao 1170º item do Edital de 2022, do 1171º ao 1180º item do Edital de 2022, do 1181º ao 1190º item do Edital de 2022, do 1191º ao 1200º item do Edital de 2022, do 1201º ao 1210º item do Edital de 2022, do 1211º ao 1220º item do Edital de 2022, do 1221º ao 1230º item do Edital de 2022, do 1231º ao 1240º item do Edital de 2022, do 1241º ao 1250º item do Edital de 2022, do 1251º ao 1260º item do Edital de 2022, do 1261º ao 1270º item do Edital de 2022, do 1271º ao 1280º item do Edital de 2022, do 1281º ao 1290º item do Edital de 2022, do 1291º ao 1300º item do Edital de 2022, do 1301º ao 1310º item do Edital de 2022, do 1311º ao 1320º item do Edital de 2022, do 1321º ao 1330º item do Edital de 2022, do 1331º ao 1340º item do Edital de 2022, do 1341º ao 1350º item do Edital de 2022, do 1351º ao 1360º item do Edital de 2022, do 1361º ao 1370º item do Edital de 2022, do 1371º ao 1380º item do Edital de 2022, do 1381º ao 1390º item do Edital de 2022, do 1391º ao 1400º item do Edital de 2022, do 1401º ao 1410º item do Edital de 2022, do 1411º ao 1420º item do Edital de 2022, do 1421º ao 1430º item do Edital de 2022, do 1431º ao 1440º item do Edital de 2022, do 1441º ao 1450º item do Edital de 2022, do 1451º ao 1460º item do Edital de 2022, do 1461º ao 1470º item do Edital de 2022, do 1471º ao 1480º item do Edital de 2022, do 1481º ao 1490º item do Edital de 2022, do 1491º ao 1500º item do Edital de 2022, do 1501º ao 1510º item do Edital de 2022, do 1511º ao 1520º item do Edital de 2022, do 1521º ao 1530º item do Edital de 2022, do 1531º ao 1540º item do Edital de 2022, do 1541º ao 1550º item do Edital de 2022, do 1551º ao 1560º item do Edital de 2022, do 1561º ao 1570º item do Edital de 2022, do 1571º ao 1580º item do Edital de 2022, do 1581º ao 1590º item do Edital de 2022, do 1591º ao 1600º item do Edital de 2022, do 1601º ao 1610º item do Edital de 2022, do 1611º ao 1620º item do Edital de 2022, do 1621º ao 1630º item do Edital de 2022, do 1631º ao 1640º item do Edital de 2022, do 1641º ao 1650º item do Edital de 2022, do 1651º ao 1660º item do Edital de 2022, do 1661º ao 1670º item do Edital de 2022, do 1671º ao 1680º item do Edital de 2022, do 1681º ao 1690º item do Edital de 2022, do 1691º ao 1700º item do Edital de 2022, do 1701º ao 1710º item do Edital de 2022, do 1711º ao 1720º item do Edital de 2022, do 1721º ao 1730º item do Edital de 2022, do 1731º ao 1740º item do Edital de 2022, do 1741º ao 1750º item do Edital de 2022, do 1751º ao 1760º item do Edital de 2022, do 1761º ao 1770º item do Edital de 2022, do 1771º ao 1780º item do Edital de 2022, do 1781º ao 1790º item do Edital de 2022, do 1791º ao 1800º item do Edital de 2022, do 1801º ao 1810º item do Edital de 2022, do 1811º ao 1820º item do Edital de 2022, do 1821º ao 1830º item do Edital de 2022, do 1831º ao 1840º item do Edital de 2022, do 1841º ao 1850º item do Edital de 2022, do 1851º ao 1860º item do Edital de 2022, do 1861º ao 1870º item do Edital de 2022, do 1871º ao 1880º item do Edital de 2022, do 1881º ao 1890º item do Edital de 2022, do 1891º ao 1900º item do Edital de 2022, do 1901º ao 1910º item do Edital de 2022, do 1911º ao 1920º item do Edital de 2022, do 1921º ao 1930º item do Edital de 2022, do 1931º ao 1940º item do Edital de 2022, do 1941º ao 1950º item do Edital de 2022, do 1951º ao 1960º item do Edital de 2022, do 1961º ao 1970º item do Edital de 2022, do 1971º ao 1980º item do Edital de 2022, do 1981º ao 1990º item do Edital de 2022, do 1991º ao 2000º item do Edital de 2022, do 2001º ao 2010º item do Edital de 2022, do 2011º ao 2020º item do Edital de 2022, do 2021º ao 2030º item do Edital de 2022, do 2031º ao 2040º item do Edital de 2022, do 2041º ao 2050º item do Edital de 2022, do 2051º ao 2060º item do Edital de 2022, do 2061º ao 2070º item do Edital de 2022, do 2071º ao 2080º item do Edital de 2022, do 2081º ao 2090º item do Edital de 2022, do 2091º ao 2100º item do Edital de 2022, do 2101º ao 2110º item do Edital de 2022, do 2111º ao 2120º item do Edital de 2022, do 2121º ao 2130º item do Edital de 2022, do 2131º ao 2140º item do Edital de 2022, do 2141º ao 2150º item do Edital de 2022, do 2151º ao 2160º item do Edital de 2022, do 2161º ao 2170º item do Edital de 2022, do 2171º ao 2180º item do Edital de 2022, do 2181º ao 2190º item do Edital de 2022, do 2191º ao 2200º item do Edital de 2022, do 2201º ao 2210º item do Edital de 2022, do 2211º ao 2220º item do Edital de 2022, do 2221º ao 2230º item do Edital de 2022, do 2231º ao 2240º item do Edital de 2022, do 2241º ao 2250º item do Edital de 2022, do 2251º ao 2260º item do Edital de 2022, do 2261º ao 2270º item do Edital de 2022, do 2271º ao 2280º item do Edital de 2022, do 2281º ao 2290º item do Edital de 2022, do 2291º ao 2300º item do Edital de 2022, do 2301º ao 2310º item do Edital de 2022, do 2311º ao 2320º item do Edital de 2022, do 2321º ao 2330º item do Edital de 2022, do 2331º ao 2340º item do Edital de 2022, do 2341º ao 2350º item do Edital de 2022, do 2351º ao 2360º item do Edital de 2022, do 2361º ao 2370º item do Edital de 2022, do 2371º ao 2380º item do Edital de 2022, do 2381º ao 2390º item do Edital de 2022, do 2391º ao 2400º item do Edital de 2022, do 2401º ao 2410º item do Edital de 2022, do 2411º ao 2420º item do Edital de 2022, do 2421º ao 2430º item do Edital de 2022, do 2431º ao 2440º item do Edital de 2022, do 2441º ao 2450º item do Edital de 2022, do 2451º ao 2460º item do Edital de 2022, do 2461º ao 2470º item do Edital de 2022, do 2471º ao 2480º item do Edital de 2022, do 2481º ao 2490º item do Edital de 2022, do 2491º ao 2500º item do Edital de 2022, do 2501º ao 2510º item do Edital de 2022, do 2511º ao 2520º item do Edital de 2022, do 2521º ao 2530º item do Edital de 2022, do 2531º ao 2540º item do Edital de 2022, do 2541º ao 2550º item do Edital de 2022, do 2551º ao 2560º item do Edital de 2022, do 2561º ao 2570º item do Edital de 2022, do 2571º ao 2580º item do Edital de 2022, do 2581º ao 2590º item do Edital de 2022, do 2591º ao 2600º item do Edital de 2022, do 2601º ao 2610º item do Edital de 2022, do 2611º ao 2620º item do Edital de 2022, do 2621º ao 2630º item do Edital de 2022, do 2631º ao 2640º item do Edital de 2022, do 2641º ao 2650º item do Edital de 2022, do 2651º ao 2660º item do Edital de 2022, do 2661º ao 2670º item do Edital de 2022, do 2671º ao 2680º item do Edital de 2022, do 2681º ao 2690º item do Edital de 2022, do 2691º ao 2700º item do Edital de 2022, do 2701º ao 2710º item do Edital de 2022, do 2711º ao 2720º item do Edital de 2022, do 2721º ao 2730º item do Edital de 2022, do 2731º ao 2740º item do Edital de 2022, do 2741º ao 2750º item do Edital de 2022, do 2751º ao 2760º item do Edital de 2022, do 2761º ao 2770º item do Edital de 2022, do 2771º ao 2780º item do Edital de 2022, do 2781º ao 2790º item do Edital de 2022, do 2791º ao 2800º item do Edital de 2022, do 2801º ao 2810º item do Edital de 2022, do 2811º ao 2820º item do Edital de 2022, do 2821º ao 2830º item do Edital de 2022, do 2831º ao 2840º item do Edital de 2022, do 2841º ao 2850º item do Edital de 2022, do 2851º ao 2860º item do Edital de 2022, do 2861º ao 2870º item do Edital de 2022, do 2871º ao 2880º item do Edital de 2022, do 2881º ao 2890º item do Edital de 2022, do 2891º ao 2900º item do Edital de 2022, do 2901º ao 2910º item do Edital de 2022, do 2911º ao 2920º item do Edital de 2022, do 2921º ao 2930º item do Edital de 2022, do 2931º ao 2940º item do Edital de 2022, do 2941º ao 2950º item do Edital de 2022, do 2951º ao 2960º item do Edital de 2022, do 2961º ao 2970º item do Edital de 2022, do 2971º ao 2980º item do Edital de 2022, do 2981º ao 2990º item do Edital de 2022, do 2991º ao 3000º item do Edital de 2022, do 3001º ao 3010º item do Edital de 2022, do 3011º ao 3020º item do Edital de 2022, do 3021º ao 3030º item do Edital de 2022, do 3031º ao 3040º item do Edital de 2022, do 3041º ao 3050º item do Edital de 2022, do 3051º ao 3060º item do Edital de 2022, do 3061º ao 3070º item do Edital de 2022, do 3071º ao 3080º item do Edital de 2022, do 3081º ao 3090º item do Edital de 2022, do 3091º ao 3100º item do Edital de 2022, do 3101º ao 3110º item do Edital de 2022, do 3111º ao 3120º item do Edital de 2022, do 3121º ao 3130º item do Edital de 2022, do 3131º ao 3140º item do Edital de 2022, do 3141º ao 3150º item do Edital de 2022, do 3151º ao 3160º item do Edital de 2022, do 3161º ao 3170º item do Edital de 2022, do 3171º ao 3180º item do Edital de 2022, do 3181º ao 3190º item do Edital de 2022, do 3191º ao 3200º item do Edital de 2022, do 3201º ao 3210º item do Edital de 2022, do 3211º ao 3220º item do Edital de 2022, do 3221º ao 3230º item do Edital de 2022, do 3231º ao 3240º item do Edital de 2022, do 3241º ao 3250º item do Edital de 2022, do 3251º ao 3260º item do Edital de 2022, do 3261º ao 3270º item do Edital de 2022, do 3271º ao 3280º item do Edital de 2022, do 3281º ao 3290º item do Edital de 2022, do 3291º ao 3300º item do Edital de 2022, do 3301º ao 3310º item do Edital de 2022, do 3311º ao 3320º item do Edital de 2022, do 3321º ao 3330º item do Edital de 2022, do 3331º ao 3340º item do Edital de 2022, do 3341º ao 3350º item do Edital de 2022, do 3351º ao 3360º item do Edital de 2022, do 3361º ao 3370º item do Edital de 2022, do 3371º ao 3380º item do Edital de 2022, do 3381º ao 3390º item do Edital de 2022, do 3391º ao 3400º item do Edital de 2022, do 3401º ao 3410º item do Edital de 2022, do 3411º ao 3420º item do Edital de 2022, do 3421º ao 3430º item do Edital de 2022, do 3431º ao 3440º item do Edital de 2022, do 3441º ao 3450º item do Edital de 2022, do 3451º ao 3460º item do Edital de 2022, do 3461º ao 3470º item do Edital de 2022, do 3471º ao 3480º item do Edital de 2022, do 3481º ao 3490º item do Edital de 2022, do 3491º ao 3500º item do Edital de 2022, do 3501º ao 3510º item do Edital de 2022, do 3511º ao 3520º item do Edital de 2022, do 3521º ao 3530º item do Edital de 2022, do 3531º ao 3540º item do Edital de 2022, do 3541º ao 3550º item do Edital de 2022, do 3551º ao 3560º item do Edital de 2022, do 3561º ao 3570º item do Edital de 2022, do 3571º ao 3580º item do Edital de 2022, do 3581º ao 3590º item do Edital de 2022, do 3591º ao 3600º item do Edital de 2022, do 3601º ao 3610º item do Edital de 2022, do 3611º ao 3620º item do Edital de 2022, do 3621º ao 3630º item do Edital de 2022, do 3631º ao 3640º item do Edital de 2022, do 3641º ao 3650º item do Edital de 2022, do 3651º ao 3660º item do Edital de 2022, do 3661º ao 3670º item do Edital de 2022, do 3671º ao 3680º item do Edital de 2022, do 3681º ao 3690º item do Edital de 2022, do 3691º ao 3700º item do Edital de 2022, do 3701º ao 3710º item do Edital de 2022, do 3711º ao 3720º item do Edital de 2022, do 3721º ao 3730º item do Edital de 2022, do 3731º ao 3740º item do Edital de 2022, do 3741º ao 3750º item do Edital de 2022, do 3751º ao 3760º item do Edital de 2022, do 3761º ao 3770º item do Edital de 2022, do 3771º ao 3780º item do Edital de 2022, do 3781º ao 3790º item do Edital de 2022, do 3791º ao 3800º item do Edital de 2022, do 3801º ao 3810º item do Edital de 2022, do 3811º ao 3820º item do Edital de 2022, do 3821º ao 3830º item do Edital de 2022, do 3831º ao 3840º item do Edital de 2022, do 3841º ao 3850º item do Edital de 2022, do 3851º ao 3860º item do Edital de 2022, do 3861º ao 3870º item do Edital de 2022, do 3871º ao 3880º item do Edital de 2022, do 3881º ao 3890º item do Edital de 2022, do 3891º ao 3900º item do Edital de 2022, do 3901º ao 3910º item do Edital de 2022, do 3911º ao 3920º item do Edital de 2022, do 3921º ao 3930º item do Edital de 2022, do 3931º ao 3940º item do Edital de 2022, do 3941º ao 3950º item do Edital de 2022, do 3951º ao 3960º item do Edital de 2022, do 3961º ao 3970º item do Edital de 2022, do 3971º ao 3980º item do Edital de 2022, do 3981º ao 3990º item do Edital de 2022, do 3991º ao 4000º item do Edital de 2022, do 4001º ao 4010º item do Edital de 2022, do 4011º ao 4020º item do Edital de 2022, do 4021º ao 4030º item do Edital de 2022, do 4031º ao 4040º item do Edital de 2022, do 4041º ao 4050º item do Edital de 2022, do 4051º ao 4060º item do Edital de 2022, do 4061º ao 4070º item do Edital de 2022, do 4071º ao 4080º item do Edital de 2022, do 4081º ao 4090º item do Edital de 2022, do 4091º ao 4100º item do Edital de 2022, do 4101º ao 4110º item do Edital de 2022, do 4111º ao 4120º item do Edital de 2022, do 4121º ao 4130º item do Edital de 2022, do 4131º ao 4140º item do Edital de 2022, do 4141º ao 4150º item do Edital de 2022, do 4151º ao 4160º item do Edital de 2022, do 4161º ao 4170º item do Edital de 2022, do 4171º ao 4180º item do Edital de 2022, do 4181º ao 4190º item do Edital de 2022, do 4191º ao 4200º item do Edital de 2022, do 4201º ao 4210º item do Edital de 2022, do 4211º ao 4220º item do Edital de 2022, do 4221º ao 4230º item do Edital de 2022, do 4231º ao 4240º item do Edital de 2022, do 4241º ao 4250º item do Edital de 2022, do 4251º ao 4260º item do Edital de 2022, do 4261º ao 4270º item do Edital de 2022, do 4271º ao 4280º item do Edital de 2022, do 4281º ao 4290º item do Edital de 2022, do 4291º ao 4300º item do Edital de 2022, do 4301º ao 4310º item do Edital de 2022, do 4311º ao 4320º item do Edital de 2022, do 4321º ao 4330º item do Edital de 2022, do 4331º ao 4340º item do Edital de 2022, do 4341º ao 4350º item do Edital de 2022, do 4351º ao 4360º item do Edital de 2022, do 4361º ao 4370º item do Edital de 2022, do 4371º ao 4380º item do Edital de 2022, do 4381º ao 4390º item do Edital de 2022, do 4391º ao 4400º item do Edital de 2022, do 4401º ao 4410º item do Edital de 2022, do 4411º ao 4420º item do Edital de 2022, do 4421º ao 4430º item do Edital de 2022, do 4431º ao 4440º item do Edital de 2022, do 4441º ao 4450º item do Edital de 2022, do 4451º ao 4460º item do Edital de 2022, do 4461º ao 4470º item do Edital de 2022, do 4471º ao 4480º item do Edital de 2022, do 4481º ao 4490º item do Edital de 2022, do 4491º ao 4500º item do Edital de 2022, do 4501º ao 4510º item do Edital de 2022, do 4511º ao 4520º item do Edital de 2022, do 4521º ao 4530º item do Edital de 2022, do 4531º ao 4540º item do Edital de 2022, do 4541º ao 4550º item do Edital de 2022



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.746-9	MGE2200232961	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 15/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, RODRIGO FORTES DE MAGALHÃES DRUMMOND, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 84243, expedida em 12/07/2017, inscrito no CPF nº 030.890.726-45, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o (s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Publicação DC Digital - 3 página(s)
2. Publicação DC Impresso - 1 página(s)
3. Publicação errata DV Impresso - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG, 15 de março de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: RODRIGO FORTES DE MAGALHÃES DRUMMOND



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 16/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., de NIRE 3130010991-7 e protocolado sob o número 22/128.746-9 em 15/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9240857, em 16/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.456.106-90	NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.041.476-62	HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA
706.456.106-90	NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/128.746-9.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 17/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.890.726-45	RODRIGO FORTES DE MAGALHAES DRUMMOND

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2022, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/128.746-9.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 18/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9240857 em 16/03/2022 da Empresa SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Nire 31300109917 e protocolo 221287469 - 15/03/2022. Autenticação: 84D7D423E37CD337F4298C599BBE5E152D4652. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/128.746-9 e o código de segurança Uv6W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/19



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2764303/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JONATHAN PETERSON PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATHAN PETERSON PEREIRA**
Registro: **MG0000204499D MG RNP: 1415440638**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1420190000005620047** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **Baixada em: 17/02/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **THV SANEAMENTO EIRELI**

Contratante: **ITAURO EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA** CPF/CNPJ: **21.163.704/0001-55**
Endereço do contratante: **Rua TURMALINA** Nº: **143**
Complemento: **Bairro: AREAO**
Cidade: **Itabira** UF: **MG** CEP: **35900395**
Contrato: **032/2019** Celebrado em: **16/09/2019**
Valor do contrato: **R\$ 504.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **Via E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO** Nº:
Complemento: **Bairro: DIVERSOS**
Cidade: **Itabira** UF: **MG** CEP: **35900395**
Data de início: **23/09/2019** Conclusão efetiva: **22/09/2020**
Finalidade: **OUTROS**
Proprietário: **ITAURO EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA** CPF/CNPJ: **21.163.704/0001-55**
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #1016-1050 - PARA OUTROS FINS 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 18000 quilômetro;**

— Observações —
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A VARRIÇÃO MANUAL ONDE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE UTILIZAR VARREDEIRA MECÂNICA

— Informações Complementares —

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2764303/2021
01/03/2021, 07:33
1x317

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1x317

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

 **CREA-MG**
Impresso em: 02/03/2021, às 11:47
Agência de Minas Gerais





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Página 2/2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ITAURB - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.163.704/0001-55, com sede na cidade de Itabira - MG, à Rua Turmalina, nº143, bairro Areão, e Escritório Central à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 350, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.571.302/0001-21, situada na Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Fátima III, Pouso Alegre - MG, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil Jonathan Peterson Pereira, registrado no CREA-MG sob nº MG-204499/D, executa a prestação de serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, com utilização de equipamento tipo varredeira mecânica, com capacidade de armazenamento de no mínimo 6m³, incluindo a varrição manual de áreas anexas onde não há possibilidade de executar com a utilização da varredeira mecânica, tais como, passeios, sarjetas, canteiros centrais e áreas afins e/ou similares, situadas no município de Itabira/MG.

A prestação de serviços se iniciou em 23/09/2019, através do contrato nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019 - Processo Licitatório GMP/019/2019, e se encerrou em 22/09/2020, totalizando 12 meses de prestação de serviços.

O quantitativo mensal de quilômetros (km) de sarjetas varridas contratada é de aproximadamente 1.500 km/mês, totalizando 18.000 km/ano.

Atestamos que os serviços foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itabira, 30 de outubro de 2020.

Joana D'Arc Pires Alvarenga
Gerente de Limpeza Pública
Telefone: (31) 98598-6150

Joana d'Arc Pires Alvarenga
Gerente de Limpeza pública
ITAURB



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2764303/2021, emitida em 01/03/2021



Certidão nº 2764303/2021
02/03/2021, 11:47
Chave de Impressão: 1x317

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2021 e contém 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

 **CREA-**
MG
Impresso em: 02/03/2021, às 11:47





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA.

CNPJ: 21.163.704/0001-55 | INSC. ESTADUAL: 317.450754-0054 | INSC. MUNICIPAL: 243
ESCR.: AV. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 350. CENTRO. CEP: 35900-025
SEDE: RUA TURMALINA, Nº 143. AREÃO. CEP: 35900-395 | ITABIRA | MINAS GERAIS

Itabira, 11 de agosto de 2021

Prezados Senhores,

Embasados na Lei de transparência, nº 12.527, vimos informar que a produção real do contrato nº 032/2019 ocorreu conforme planilha de medições abaixo:

NOTAS FISCAIS	DATA	PRODUÇÃO	VALOR/KM/UNIT.	VALOR
NF-5261	16/12/2019	433,564	28,00	12.139,79
NF-5363	06/01/2020	651,986	28,00	18.255,61
NF-5554	17/02/2020	899,132	28,00	25.175,70
NF-5651	12/03/2020	847,417	28,00	23.727,68
NF-5786	08/04/2020	632,734	28,00	17.716,55
NF-5920	08/05/2020	774,733	28,00	21.692,52
NF-6073	16/06/2020	574,08	28,00	16.074,24
NF-6187	07/07/2020	663,572	28,00	18.580,02
NF-6310	07/08/2020	798,72	28,00	22.364,10
NF-6403	01/09/2020	751,617	28,00	21.405,28
NF-6531	02/10/2020	661,022	28,00	18.508,62

Nesta oportunidade, esclarecemos também que o atestado emitido foi baseado na estimativa contratual.

Atenciosamente,


CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
GERENTE DE OBRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

[PROCESSO 48/2022](#) - CONTRARRAZÕES AO RECURSO



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG.

THV SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 08.571.302/0001-21, situada na cidade de Pouso Alegre/MG no logradouro à rua Adriano de Freitas Cardoso, n.º 190, bairro Fátima III, CEP 37.555-002, na qualidade de licitante, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria com lastro nos imperativos da Lei 10.520/02 apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Nos termos do Edital, para **IMPUGNAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante vencida **SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A**, inscrita na CNPJ sob n.º. 16.565.111/0001-85, já devidamente qualificada neste certame público, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos.

Ab initio, insta destacar que o Pregão Eletrônico em tela, teve normal e regular tramitação com fina observância das normas jurídicas, além dos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório dentre outros previstos na Lei 10.520/02 e Lei 14.133/21, não havendo motivo idôneo para sustentar/recomendar a censura do ato da Pregoeira que declarou a empresa Recorrida vendedora desta licitação pública realizada nos idos de 28 de março porquanto apresentou documentos idôneos para comprovar a sua habilitação e na fase dos lances ofertou proposta mais vantajosa ao interesse público.

As frágeis alegações da empresa Recorrente são inconsistentes, temerárias e fruto do mero inconformismo por ter



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



sucumbido na fase dos lances. Com a devida *venia*, as teses aduzidas em sua peça recursal são imprestáveis a modificar o resultado desta licitação, porque desprovidos de razões jurídicas e norteadas apenas por lamentações face a derrota no certame.

O referido pregão eletrônico, tem por objeto material, conforme item 1 do edital a “Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos e varrição mecânica e manual, para atender as necessidades do Município de Jacutinga/MG, por um período de 12 meses”.

No curso da licitação em questão, notadamente após a avaliação da capacidade técnica e outros requisitos editalícios, foram declaradas habilitadas e credenciadas aos lances apenas três empresas, conforme se vê recorte extraído da ata de julgamento do certame:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Status
Classif	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	00000001	IOTE 01	Classificado
1		PAINEL MULTISERVICOS EIRELI	5.993.999,28 S
2		SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A	5.994.000,12 S
2		THV SANEAMENTO LTDA	5.994.000,12 S

Em análise de todos os expedientes que permeiam a realização deste Pregão, verifica-se a normalidade do evento e não existem razões jurídicas aptas a recomendar a censura do resultado final que culminou com a declaração da empresa THV Saneamento vencedora do lote 01.

A empresa Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S/A, apresentou sua irrisignação recursal, por não se conformar que a derrota, alegando que a THV Saneamento Ltda., não detém a necessária qualificação técnica tal como exigência do item 9.11.5 do edital, o qual exige a comprovação da *expertise* de coleta, transporte, varrição mecanizada de vias públicas em quantidade mínima de 750 km/mês.

O que não prospera!!!, porquanto a vitória da empresa THV Saneamento Ltda., neste certame eletrônico, foi obtida e declarada de forma lícita com fina observância técnica e jurídica dos requisitos de cunho legal, técnico e moral, homenageando os princípios que determinam ao pregoeiro a justa e restrita obediência e vinculação ao



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



instrumento convocatório e ao princípio da ampla concorrência. Senão vejamos:

1 – RAZÕES DE RECURSO IMPROCEDENTES

Em breve, porém necessária síntese das razões recursais erigidas pela empresa Suma Brasil, verifica-se uma temerária e inconsistente alegação de que a Vencedora do Certame (THV Saneamento), não comprovou os requisitos do edital inerente a qualificação técnica, conforme exigência do item 9.11 do instrumento e convocação.

Sem razão entretanto!!!

Em detida análise das razões recursais da empresa Suma Brasil, não é possível constatar nenhuma violação os requisitos erigidos no edital. Assim, a de prevalecer, logo a decisão de administrativa que declara a Recorrida THV Saneamento vencedora deste certame, sobretudo porque tal decisão é lastreada no princípio da vinculação ao edital e não merece qualquer censura.

Por expressa força de Lei, as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem obrigatória e necessariamente serem precedidas de uma licitação, cuja finalidade primordial é propiciar a paridade de condições entre os Licitantes e ainda dar a certeza aos Participantes do que pretende a Administração, bem como obter em favor do Erário uma proposta mais vantajosa, sem contudo, distanciar-se dos Lei e da ordem e ainda dos princípios da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da legalidade e sobretudo vinculada ao edital.

É por demais imponderado e frágeis os argumentos da Recorrente em tentar macular a *expertise* operacional da Vencedora do Pregão Eletrônico 029/22 em relação a sua capacidade técnica (*saber fazer*) de bem executar o objeto deste certame e ainda tentar impor a empresa THV Saneamento condições e requisitos não contemplados no edital.

Tal como se vê nos documentos coligidos pela THV Saneamento desde a fase de habilitação, o acervo probatório é válido e estão aptos para comprovar nossa capacidade técnica e operacional, já que todos os atestados de capacidade relativas ao objeto licitado foram emitidos por Órgãos Públicos dotados com presunção de legalidade.

A ilustre Pregoeira responsável pelo deslinde da referida licitação juntamente com sua pro-ativa equipe de apoio, procedeu uma



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



criterosa e imparcial análise de todos os documentos apresentados pelos concorrentes antes de proferir a decisão e corretamente entendeu que a *empresa Recorrida apresentou todos os documentos* segundo as exigências do edital e por isso foi habilitada, admitida na fase dos lances e declarada vencedora por ter ofertado o menor preço.

É forçoso dar credibilidade as razões do recurso administrativo apresentado pela empresa Suma Brasil, notadamente porque o raciocínio delineado em sua minuta recursal destoia dos imperativos consignados no bojo do edital.

Com a devida *venia*, as razões recursais tentam dar uma *interpretação extensiva* aos requisitos do edital para corroborar e *satisfazer interesse próprio*, o que é vedado por nosso ordenamento licitatório, haja vista o princípio da vinculação ao instrumento, cuja essencialidade existencial é dar a certeza aos participantes daquilo que pretende o Poder Público.

A Recorrente aduziu no item 16 de sua peça impugnativa, uma malfadada divergência quantitativa sobre a capacidade técnica inerente a varrição mecanizada, com o fito doloso de induzir a erro essa Pregoeira sobre a exigência editalícia do item 9.11.5, alínea B.

Conforme se vê na tabela reproduziada pela Recorrente, a empresa THV ao longo da execução do objeto licitado e consequentemente prestação dos serviços decorrentes do Contrato Público nº 032/2019, cuja contratada é **ITAURB EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA.**, demonstrou ter executado em diversos meses do ano de 2019 serviços afetos ao objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2022 em quantitativos superiores as distâncias de 750 km/mês.

Tal como emerge do texto editalício em momento algum restou exigido a comprovação mês a mês da quilometragem varrida, mas apenas e tão somente um referencial demonstrativo.

• Qualificação Operacional

9.11.3. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

9.11.4. No caso da licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG.

9.11.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução do serviço com características semelhantes e compatíveis com as do objeto desta licitação, em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) parcela(s) de maior relevância;

a. Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, com no mínimo 300 toneladas/mês;

b. Serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, com no mínimo, 750 km/mês;

c. Serviço de varrição manual de vias e áreas públicas, com no mínimo, 137,5 km/mês;

Rua Adriano de Freitas Cardoso, 190, Fátima III, Pouso Alegre - MG

(35) 3423-4477 | www.grupothv.com.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Ainda discorrendo sobre os serviços de varrição mecanizada, registre-se que a empresa Suma Brasil já informou seu recurso (item 16 – campo “produção” em destaque) que a vencedora do certame (THV Saneamento) comprovou a *expertise* operacional superior a 750 km/mês em vários momentos durante a execução do Contrato nº 032/2019, ou seja, o argumento da SUMA BRASIL não tem fundamento legal, nem tão pouco respaldo fático matemático.

Considerando as disposições do edital supra, é crível e moralmente sustentável afirmar que basta ao participante deste Pregão comprovar uma única vez que executou a varrição mecanizada por uma distância geográfica igual ou superior a 750 km/mês para satisfazer a exigência operacional, isto é, o edital ao inverso das razões trazidas pela Suma Brasil *não exige a comprovação reiterada ao longo dos meses*.

A documentação apresentada pela THV Saneamento é apta a comprovação da *expertise* operacional, ficando evidenciado perante a Administração Pública/Contratante os requisitos quanto à sua capacidade de bem executar o objeto que se pretende contratar. É fato incosteste sob o prisma técnico e documental que a Recorrida THV Saneamento ostenta experiência na área licitada, possui aptidão pragmática, maquinários, equipamentos e conta efetivamente com profissionais qualificados (mão de obra) para fielmente (princípio da eficiência) executar o objeto.

Aqui urge repisar dada a importância pragmática e jurídica desta impugnação recursal que a licitação é um procedimento administrativo absolutamente vinculado e regido pelo edital previamente publicado e divulgado, por meio do qual o ente da Administração Pública controla e seleciona proposta mais vantajosa ao interesse social deferindo igualdade de participação dos particulares que preencherem os requisitos exigidos pelo Licitante. Peço *venia*, para transcrever de modo sintetizado os precisos e brilhantes ensinamentos sobre a necessidade de observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sustentados por **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**.

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei no 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 47, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)". pág. 425. (Direito administrativo, edição 29, Rio de Janeiro, 2016, editora forense, pág. 425).

A Lei Federal nº 14.133/2021 também aplicável neste caso telado, determina que toda licitação deve estar em estrita conformidade com os princípios elencados em seu bojo, sendo um dos princípios basilares regentes dos certames públicos a vinculação ao instrumento convocatório.

É dos autos que a capacidade técnica da Recorrida THV Saneamento Ltda., encontra-se devidamente comprovada por documentos idôneos que por sua essência probatória são aptos a satisfazer plenamente as exigência do Instrumento de Convocação. O instável argumento erigido pelo Recorrente trata-se de um mero prognóstico e/ou suposições, isto é, um simples juízo pessoal sobre o quantitativo constante no atestado de capacidade emitido por Órgão Público em favor da Recorrida.

Inexistem motivos para modificar a decisão da Pregoeira neste certame público, pois os requisitos do edital foram cotejados de forma objetiva em relação ao objeto em verdadeira relação de causa e efeito, para não banalizar ou exigir comprovação demasiada e por isso os argumentos da Recorrente Suma Brasil são imprestáveis a modificar o resultado do certame, porque todo o expediente documental foi pautado segundo os critérios previamente definidos pelo Ente Licitador quando publicado o edital.

Em verdade a pretensão recursal, aqui hostilizada visa tumultuar o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2022, vez que os argumentos trazidos pela Recorrente são levianos e eivados de artifícios ardis para subverter a ordem e injustamente embaraçar a homologação do resultado da licitação, porque se cotejado o atestado de capacidade técnica de varrição mecanizada emitido pelo Município de Itabira face as disposições normativas do item 9.11.5, alínea "b" do edital, não se vislumbram quaisquer ilicitudes aptas a inabilitar a empresa THV Saneamento, ou seja as *razões recursais trazidas pela licitante Suma Brasil são improcedentes.*

Quanto a suposta irregularidade da empresa THV Saneamento relativo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nada a prover no recurso administrativo, pois a nota fiscal nº



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



8020 emitida para o Município de Guapiçau/SP comprova a legitimidade operacional da Vencedora desta Licitação para executar os serviços de varrição e limpeza urbana.

Ademais, o código CNAE constante do cartão CNPJ é um dado elaborado pelo IBGE servindo essencialmente para a formação de índices de estatísticas nacionais para aperfeiçoamento da gestão tributária e em absoluto não tem o condão de criar, modificar ou extinguir direitos das pessoas jurídicas.

A conferir os acórdãos 3615/2013 e 2239/2018 nota-se que nosso direito administrativo adotou a teoria do formalismo moderado baseada na máxima do direito que apregoa não existir nulidades se não comprovar a existência do prejuízo (*pas de nullité sans grief*), conforme acontece neste caso concreto.

Quanto ao vínculo do engenheiro, as razões de recurso da empresa Suma Brasil, exorbita a sua margem de abrangência, porquanto o Poder Público na condição de Contratante não possui legitimidade ativa para imiscuir-se nos negócios alheios e/ou em questões de cunho privado do particular.

In casu, deve atentar-se exclusivamente que a empresa THV Saneamento Ltda., apresentou o contrato de prestação de serviços, válido e vigente, firmado com o engenheiro **JONATHAN PETERSON PEREIRA**, inscrito no CREA/SP sob nº. 5070579432, portador do CPF 074.003.916-40 para na condição de responsável técnico validar a execução profissional dos serviços a serem executados junto ao Município de Jacutinga e assim atender os requisitos do edital.

Tal como brandido, em linhas pretéritas, todos os documentos e atestados de capacidade já foram submetido ao crivo da ilustre Pregoeira e sua Equipe de Apoio, que efetuaram uma análise objetiva tendo como parametro as condições delineadas no Instrumento de Convocação e após a sindicância sobre os documentos apresentados pela THV Saneamento e não foi vislumbrado a existência de vícios e conseqüente necessidade exclusão do certame por falha na habilitação.

Por todo o exposto, os hipotéticos pontos ilegais aduzidos pela Recorrente em sua peça recursal não encontram respaldo normativo e/ou fático em cotejo com as regras editalícias que possam recomendar a reforma da decisão administrativa que declarou a empresa THV Saneamento vencedora do Pregão, posto que as razões de recurso aqui impugnadas é uma nítida invenção fática com sombrio propósito de induzir a erro vossa senhoria e ainda causar estardalhaço ao deslinde desta licitação, posto que as efêmeras declarações da



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Recorrente são inconsistentes, temerárias e fruto do mero inconformismo humano por terem sucumbido neste pregão, não havendo, portanto, quaisquer ilicitudes que possam recomendar a reforma do resultado final que culminou com a declaração da empresa Recorrida Vencedora.

2 - REQUERIMENTOS

Isto posto, requer a notável Pregoeira e sua Equipe de Apoio responsável pelo Pregão Eletrônico nº. 029/2022, considerando que a empresa *Recorrente não logrou comprovar por meios idôneos* a existência de qualquer violação dos termos do edital, nem tão pouco quaisquer violações aos preceitos das Leis 10.520/02 e 14.133/21, dos princípios regentes das contratações administrativas e que as razões de recurso apresentadas nestes autos são frágeis e desprovidas de fundamentação, seja *julgado improcedente* o recurso interposto empresa **SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A**, e por consectário seja *mantida incensurável a decisão de mérito* posto que lastreada no princípio da legalidade e na vinculação ao instrumento de convocação.

Requer ainda restando comprovado a regularidade normativa e estando preservado o interesse público nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02 seja homologado esse procedimento licitatório para deferir a imediata adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa THV Saneamento Ltda.

Nestes termos pede provimento.

Pouso Alegre, 05 de abril de 2022.

THIAGO NARCISO

REZENDE:08152370657

Assinado de forma digital por

THIAGO NARCISO

REZENDE:08152370657

Dados: 2022.04.05 11:38:20 -03'00'

THV Saneamento Ltda.

Recorrida



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2764303/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JONATHAN PETERSON PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATHAN PETERSON PEREIRA**
Registro: **MG0000204499D MG RNP: 1415440638**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **14201900000005620047** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **Baixada em: 17/02/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **THV SANEAMENTO EIRELI**

Contratante: **ITAURB EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA** CPF/CNPJ: **21.163.704/0001-55**

Endereço do contratante: **Rua TURMALINA** Nº: **143**

Complemento:

Bairro: **AREAO**

Cidade: **Itabira**

UF: **MG**

CEP: **35900395**

Contrato: **032/2019**

Celebrado em: **16/09/2019**

Valor do contrato: **R\$ 504.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **Via E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **Itabira**

UF: **MG**

CEP: **35900395**

Data de início: **23/09/2019**

Conclusão efetiva: **22/09/2020**

Finalidade: **OUTROS**

Proprietário: **ITAURB EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.163.704/0001-55**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #1016-1050 - PARA OUTROS FINS 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 18000 quilômetro;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A VARRIÇÃO MANUAL ONDE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE UTILIZAR VARREDEIRA MECÂNICA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2764303/2021

01/03/2021, 07:33

1x317

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1x317

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br



CREA-
MG

Impresso em: 02/03/2021, às 14:47





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Página 2/2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

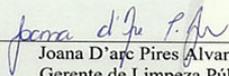
ITAURB - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.163.704/0001-55, com sede na cidade de Itabira - MG, à Rua Turmalina, nº143, bairro Areão, e Escritório Central à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 350, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.571.302/0001-21, situada na Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Fátima III, Pouso Alegre - MG, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil Jonathan Peterson Pereira, registrado no CREA-MG sob nº MG-204499/D, executa a prestação de serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, com utilização de equipamento tipo varredeira mecânica, com capacidade de armazenamento de no mínimo 6m³, incluindo a varrição manual de áreas anexas onde não há possibilidade de executar com a utilização da varredeira mecânica, tais como, passeios, sarjetas, canteiros centrais e áreas afins e/ou similares, situadas no município de Itabira/MG.

A prestação de serviços se iniciou em 23/09/2019, através do contrato nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019 – Processo Licitatório GMP/019/2019, e se encerrou em 22/09/2020, totalizando 12 meses de prestação de serviços.

O quantitativo mensal de quilômetros (km) de sarjetas varridas contratada é de aproximadamente 1.500 km/mês, totalizando 18.000 km/ano.

Atestamos que os serviços foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itabira, 30 de outubro de 2020.


Joana D'Arc Pires Alvarenga
Gerente de Limpeza Pública
Telefone: (31) 98598-6150

Joana d'Arc Pires Alvarenga
Gerente de Limpeza pública
ITAURB



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2764303/2021, emitida em 01/03/2021



Certidão nº 2764303/2021
02/03/2021, 11:47
Chave de Impressão: 1x317

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2021 e contém 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

 **CREA-**
MG
Impresso em: 02/03/2021, às 11:47
Agronomia de Minas Gerais





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Nº da Nota - Série 000008020 - E			
		Autenticidade 2E5W-6VPC			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS Data de Emissão: 02/12/2021 15:53:00 Competência (Serv.): 12/2021 RPS N. 00000006122 Série NFSE, emitido 02/12/2021					
	PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social.: T. H. V. SANEAMENTO LTDA Nome Fantasia: CPF/CNPJ.....: 08.571.302/0001-21 IM: 73319 IE: 001025751008 Fone: 3534234477 Endereço.....: RUA BUENO BRANDAO,88,CENTRO - CEP:37550184 Município.....: POUSO ALEGRE UF: MG Email: faturamento@grupothv.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social.: MUNICIPIO DE GUAPIAÇU Nome Fantasia: CPF/CNPJ.....: 45.728.326/0001-78 IM: IE: Fone: 35342344771 Endereço.....: AV ABRAHAO JOSE DE LIMA,572 TERREO - CEP : 15110000, CENTRO Município.....: GUAPIAÇU UF: SP Email.....: contadoria@netone.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços de varrição manual de vias e áreas públicas, com coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados no processo de varrição de vias e áreas públicas, com fornecimento de material e mão-de-obra. 01 - Varrição de vias e logradouros públicos - 255,35 Km - R\$ 8.490,32 02 - Varrição de áreas públicas - 53.400,00 m2 - R\$ 7.476,00 03 - Equipe padrão - 1 Equipe - R\$ 154.899,91 22o MEDICAO - PERIODO: 01/11/2021 A 30/11/2021 CONTRATO No 008/2020 PREGAO PRESENCIAL No 131/2019 PROCESSO LICITATORIO No 163/2019 OBSERVACAO: Prezado(a) cliente, o prazo para cancelamento dessa nota fiscal/fatura, e de cinco (5) dias a partir de sua emissão. Portanto, caso identifique alguma incorreção, por favor, manifestar-se dentro desse período. Dados Bancários:					
Processo executado por: 200.146.239.139 Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: pousoalegre.sigiss.com.br		Situação de Tributação Não Tributada no município Tributada em Guapiáçu-SP			
Código do Serviço 709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer Código CNAE 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos					
I.N.S.S. (R\$) 18.795,29	I.RENDA (R\$) 1.708,66	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo					
DEDUÇÕES 0,00	SUBEMPREGADA 0,00	BASE DE CÁLCULO 170.866,23	ALÍQUOTA 3,0000%	VALOR DO ISS 5.125,99	VALOR TOTAL DA NOTA 170.866,23
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 145.236,29					



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Nº da Nota - Serie 000008020 - E
	Autenticidade 2E5W-6VPC
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS Data de Emissão: 02/12/2021 15:53:00 Competência (Serv.): 12/2021 RPS N. 00000006122 Série NFSE, emitido 02/12/2021	
CONTINUAÇÃO DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS. Banco: 756(Sicoob) - Agencia: 3169 - Conta Corrente: 26367-2 - Pouso Alegre-MG Vencto. 17/12/2021 Retencao para a Previdencia Social (11%): R\$ 18.795,29 Retencao IRRF (1%): R\$ 1.708,66 Valor Liquido R\$ 145.236,29 Trib aprox R\$ 22.981,51 Federal e R\$ 5.399,37 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br - D9E24F	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Página 1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente Instrumento, de um lado Jonathan Peterson Pereira, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº MG-13.482.221 e do CPF nº 074.003.916-40 e registrado no CREA-MG sob nº 0400000204499, com endereço na Rua José Ferreira Lima, nº 125, Bairro Jardim Frederico, Pouso Alegre - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa THV Saneamento Eireli, inscrita no CNPJ 08.571.302/0001-21, com endereço na Rua Bueno Brandão, nº 88, Centro, Pouso Alegre - MG, neste ato representada pelo seu diretor Thiago Narciso Rezende, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº MG-15.184.134 e CPF nº 081.523.706-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para todas as obras e atividades executadas pela **CONTRATANTE**, e aos clientes por ele apontados.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2 – O presente instrumento possui prazo indeterminado, com seu início a contar da assinatura deste Instrumento.

(35) 3423-4477 | grupothv.com.br
Rua Bueno Brandão, 88 - Centro, Pouso Alegre - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Página 2

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), a ser pago no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4 – O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa (ou nas obras por ela executadas), uma vez que não existirá vínculo empregatício.

4.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços na carga horária de 40 horas mensais. Caso essas horas sejam excedidas, deverá o **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** as horas adicionais de forma proporcional.

4.2 – É livre ao **CONTRATADO** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

(35) 3423-4477 | grupothv.com.br
Rua Bueno Brandão, 88 - Centro, Pouso Alegre - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Página 3

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6 – Manter, enquanto durar o presente instrumento, a condição de engenheiro civil autônomo, com o regular registro no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.

6.1 – Prestar serviços aos clientes conforme as instruções do **CONTRATANTE**, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao **CONTRATADO** captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação.

6.2 – Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

6.3 – Manter o sigilo sobre informações dos clientes, e sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este autorize.

6.4 – Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o **CONTRATANTE** e o cliente.

6.5 – Cumprir integralmente o disposto neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 – Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 3ª deste contrato.

7.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

(35) 3423-4477 | grupothv.com.br
Rua Bueno Brandão, 88 - Centro, Pouso Alegre - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Página 4

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9 – As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Pouso Alegre - MG, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.



Pouso Alegre, 12 de abril de 2019.

3º OFÍCIO

CONTRATANTE
THIAGO NARCISO REZENDE
THV SANEAMENTO EIRELI

CONTRATADO
JONATHAN PETERSON PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL



(35) 3423-4477 | grupothv.com.br
Rua Bueno Brandão, 88 - Centro, Pouso Alegre - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORRECORDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 25/10/2019 09:10:26 24104
SELO DE CONSULTA: DBY41362
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7271.8300.0597.4244
Quantidade de atos praticados: 01.
Ato(s) praticado(s) por:
LEISSA CASSEMIRO DE OLIVEIRA REIS - ESCRIVENTE
Emol: R\$5,30 T.F.J: R\$1,65 Total: R\$6,95 ISS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAB755694

CARTÓRIO DO EDMUNDO
3º
TABELIONATO DE NOTAS
POUSO ALEGRE - MG

Leissa Cassemiro de Oliveira Reis

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carreira de Identidade Profissional

CREA-MG
Registro Crea Nº 040000204489

Nome:
JONATHAN PETERSON PEREIRA

Data do Registro no CREA-MG:
17/05/2016

Título Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional:
1415440638
Data de Emissão:
10/06/2018

Presidente do Conselho

Presidente do CREA-MG

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem validade jurídica, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.024 de 30/12/64 e Lei nº 8.206 de 7/11/91

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carreira de Identidade Profissional

CREA-MG
Crea de Registro

Nome:
JONATHAN PETERSON PEREIRA

Filiação:
**SANDRA DE FATIMA CABRAL PEREIRA
MARCIO LEANDRO PEREIRA**

Nascimento: CPF: Doc. de Identidade: Nacionalidade:
23/12/1992 074.003.916-40 MG-13.482.221 PC-MG BRASIL

Naturalidade:
POUSO ALEGRE

Tipo Sang: Título de Eleitor:
194907280272

PIS/ PASEP

Assinatura do Profissional



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - ITEM 9.11.11. DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022

Eu, **Jonathan Peterson Pereira**, engenheiro civil, portador do RG nº MG-13.482.221, CPF nº 074.003.916-40 e registrado no CREA-MG sob o nº 0400000204499, Responsável Técnico da empresa **THV SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21, com sede à Rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, Pouso Alegre/MG, em atenção ao item 9.11.11 do edital do Pregão Eletrônico 29/2022, DECLARO assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, controle e eliminação de vetores e pragas, varrição manual, varrição mecanizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pouso Alegre/MG, 25 de março de 2022.


Jonathan Peterson Pereira
Engenheiro Civil

RG: MG-13.482.221 / CPF 074.003.916-40
CREA-MG nº 0400000204499

Rua Adriano de Freitas Cardoso, 190, Fátima III, Pouso Alegre - MG
(35) 3423-4477 | www.grupothv.com.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

[PROCESSO 48/2022](#) - DECISÃO DA PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Jacutinga ESTADO DE MINAS GERAIS Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Licitatório nº. 000048/22
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos e varrição mecânica e manual, para atender as necessidades do Município de Jacutinga/MG, por um período de 12 meses.

Detalhamento do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos e varrição mecânica e manual, para atender as necessidades do Município de Jacutinga/MG, por um período de 12 meses.

DOS FATOS:

No dia 28 de março de 2022, às 9:00 horas em local público, realizou-se sob a presidência da Pregoeira DAYANA FERNANDES e a Equipe de Apoio, composta por ALEXANDRE DE CARVALHO e RUI VAGUINI BANDEIRA Membro realizou-se os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº. 029/2022 ficando credenciadas a fase dos lances as empresas:

PAINEL MULTISERVICOS EIRELI – representada por GILSON CUSTODIO. CPF 265.816.748-26.

SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A - representada por HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA. CPF 021.041.476-62.

THV SANEAMENTO LTDA - representada por THIAGO NARCISO REZENDE. CPF 081.523.706-57

Durante a realização do certame público nada de ilícito foi observado pelos Servidores Públicos responsáveis pelo Pregão Eletrônico nº. 029/2022.

Posteriormente ao credenciamento das pessoas jurídicas supramencionadas e classificação das propostas recebidas foi determinada a abertura da fase de lances, onde em condições de igualdade foram ofertados os lances de forma virtual – on line, em ordem decrescente, para o final ser declarado vencedor aquele participante que apresentasse o menor preço.

Os lances foram ofertados livremente, até que a empresa THV SANEAMENTO LTDA às 10:38:11, ofertou o menor preço de R\$ 5.133.000,00.

Assim, não havendo nova oferta de lances, deu-se por encerrada a fase de debate dos preços, sendo declarada vencedora a empresa THV SANEAMENTO LTDA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Naquela ocasião, a empresa SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A, inscrita na CNPJ sob nº. 16.565.111/0001-85 manifestou sua intenção de recurso.

Então após procedido as verificações legais quanto ao cabimento e tempestividade recursal foi determinada a empresa recorrente a apresentação de suas razões recursais no prazo legal bem como abertura do prazo para apresentação de eventuais contrarrazões.

Em sede recursal, as RAZÕES DE RECURSO apresentadas pela empresa SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A, requer a declaração de inabilitação ao Pregão Presencial nº. 029/2022 porque a empresa THV SANEAMENTO LTDA, não cumpriu as exigências do item 9.11.5 do edital relativas a qualificação técnica operacional afirmando que os atestados de capacidade emitidos pela ITAURB EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA, CNPJ 21.163.704./0001-55 não estão aptos a comprovar o quantitativo de varrição mecanizada de 750 km/mês pois o referido documento apresentado pelo recorrida traz a informação de que o quantitativo é aproximado e por óbvio não espelha a quantidade real executada ao longo do contrato nº 032/2019 firmado depois do P.P nº 014/2019.

A empresa recorrente em suas razões afirmou que realizou diligências junto ao portal de transparência dos contratos públicos donde extraiu as informações do quantitativo de varrição mecanizada apresentadas em forma de planilha mês a mês, tendo o primeiro registro em 16/12/2019 – NF 5261 e o último em 02/10/2020 - NF 6531.

Sob o tópico (numeral 23) “Das outras desconformidades da documentação apresentada pela empresa THV” a recorrente alegou que a pessoa jurídica declarada vencedora não possui os registros de CNAE's relativos ao objeto desta licitação. Na sequência do numeral 24 alegou uma possível irregularidade documental no contrato de prestação de serviços envolvendo o responsável técnico e engenheiro Jonathan Peterson afirmando o valor da remuneração paga ao profissional poderia em tese indicar uma situação ilícita.

Por outro lado, exercendo o direito ao contraditório e ampla defesa, a empresa THV SANEAMENTO LTDA., apresentou suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO para impugnar os pedidos da recorrente, visando a manutenção do resultado do Pregão Eletrônico nº. 029/2022.

Suas teses estão amparadas no princípio da vinculação ao instrumento e primazia da realidade, quando se diz:

Quanto aos serviços de varrição mecanizada, afirmou que o quantitativo de qualificação técnica operacional exigido pelo Município de Jacutinga pelo edital, item 9.11.5, “b” (mínimo de 750 km/mês) encontra-se provado pelo atestado de capacidade emitido pela ITAURB encaminhado em anexo as contrarrazões, pois



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



dali fica demonstrado que o montante executado por força do Contrato Público nº. 032/2019 comprova exigência do edital porque não era exigido a comprovação mensal do quantitativo, mas apenas demandado uma aptidão operação mínima de 750 km/mês e segundo consta na impugnação a THV SANEAMENTO teria alcançado esse requisito objetivo ao longo de vários meses em que prestou os serviços públicos em Itabira/MG nos termos do atestado emitido em 11 de agosto de 2021.

Impugnou também as supostas irregularidades relativas aos CNAE's afirmando em decorrência do Pregão Presencial nº. 131/2019 prestou regularmente serviços afetos ao objeto do contrato aqui licitado, ou seja, de varrição de vias e logradouros públicos junto ao Município de Guapiaçu/SP fazendo a juntada da nota fiscal eletrônica nº. 8020 emitida em 02/12/21 e que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) não é um requisito do edital, servindo tal classificação apenas como um índice governamental de gestão tributária e portanto não caracteriza óbice a sua habilitação e credenciamento esse Pregão.

Por derradeiro, fazendo a juntada do contrato de prestação de serviços profissionais autônomos alega que o Poder Público não pode invadir a esfera civil discricionária dos participantes e que o valor da remuneração paga ao engenheiro Jonathan Peterson Pereira, devidamente inscrito no CREA/SP sob nº. 5070579432 não presume irregularidades, nem tampouco impedimentos técnicos que recomendem a sua inabilitação nesta licitação.

É o relatório.

DECIDO.

Essa Comissão de Licitação, prima pela observância extrema da legalidade e moralidade, pautando sua conduta sempre pela primazia do interesse público e buscando a prevalência da verdade real, deixando a margem de suas decisões administrativas, todos os sentimentos, emoções e opiniões pessoais para não macular a lisura dos certames onde há que imperar de sobremaneira a ética, transparência e impessoalidade.

Em linhas preliminares, faço constar que todos os expedientes deste Pregão Eletrônico nº. 029/2022 desde a publicação do edital estão em harmonia com os princípios regentes dos atos públicos e em especial as regras licitatórias, não havendo, portanto, nenhum vício ou nulidade a ser sanado.

FUNDAMENTAÇÃO

Como cedição, o Direito Administrativo não possui uma codificação material e processual para dirimir eventuais pontos controvertidos, logo imperioso aplicar subsidiariamente as normas e regras do Código de Processo Civil, mormente quanto a questão do ônus da prova, vez que não se vislumbra ilicitudes passíveis de atuação *ex officio* por essa Comissão de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Assim, essa Pregoeira e sua equipe de Apoio após detida e minuciosa análise dos documentos, das teses recursais e contrarrazões apresentados pelas envolvidos no recurso administrativo objeto desta decisão, entendo que o recurso interposto pela empresa SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A deve ser **juizado improcedente**, porque as teses lançadas nestes autos não encontram a necessária certeza probatória e não restou comprovado de forma cabal a violação de leis, princípios e de cláusulas do edital regente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 e Processo Administrativo nº. 048/2022.

As decisões e atos do Poder Público, gozam de presunção de veracidade, logo com lastro no artigo 373, inciso II do CPC, cabe ao recorrente demonstrar as razões para censurar a decisão de mérito proferida ao final da fase de lances.

Quanto a alegação de incapacidade técnica operacional, estatuída pela cláusula 9.11 e respectivos subitens, especialmente aquele do item 9.11.5, alínea “b” expressamente invocado pela recorrente, essa Comissão de Licitação, já efetuou uma diligência prévia sobre tais atestados apresentados pela empresa THV Saneamento Ltda, quando de realização de licitação com objeto similar realizada nos autos do Processo nº 318/2021 – Pregão Eletrônico nº 60/2021, em razão de irrisignação apresentada pela própria recorrente naqueles autos, e após contato com a citada ITAURB à época não vislumbrou razões jurídicas para declarar a sua inabilitação. Dessa forma, não há necessidade de nova diligência para buscar se aferir a autenticidade de atestado que já tivera sua lisura comprovada em procedimento anterior de diligência realizado pelo Município.

Além disso, razão assiste a recorrida, quando sustenta em seu petítório de oposição ao recurso administrativo, fundamentando que da análise dos requisitos do edital, onde é vedado o uso de analogia para não criar situações de favorecimentos não emerge a necessidade operacional de comprovação mensal do quantitativo distancial de 750 km por mês, bastando tecnicamente a demonstração de uma única medição para atender as exigências do instrumento de convocação, fazendo ainda necessário consignar que o atestado de capacidade técnica operacional emitido pela ITAURB é válido, lícito e acobertado pela presunção de veracidade inerentes ao poder público, e confirmado por diligência anterior.

Importante destacar ainda que a Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa. No âmago do administrador deve estar arraigado este princípio. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatoria fiscalização pelos órgãos de controle.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até por que cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Quanto à falta da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE específico alegado pela recorrente, nada a prover.

O princípio da competitividade intimamente atrelado ao princípio da impessoalidade, dentre outros erigidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública em razão do processo licitatório sempre buscar a melhor proposta para atender o interesse público visando o caráter competitivo de tal forma que somente será aceito as exigências de qualificação técnica e econômica compatíveis ao objeto licitado.

Assim, fica claro que a imposição legal para que o pretense concorrente tenha um código CNAE específico equivale a impor restrições injustificadas ao caráter da ampla competitividade da Licitação, o que poderia inclusive ensejar o abuso de direito e exorbitância do poder discricionário.

No tocante à questão envolvendo a remuneração do contrato de prestação de serviços profissionais autônomos entre o engenheiro civil e a empresa THV, o Município de Jacutinga/MG não possui legitimidade para perquerir sobre o tema, bastando o fato de que a empresa THV apresentou o contrato de prestação de serviços bem como a certidão de registro no CREA onde consta o profissional como seu responsável técnico em atendimento a regra do edital.

CONCLUSÃO

Isso posto, DECIDO julgar improcedentes os pedidos recursais apresentados pela empresa SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A, inscrita na CNPJ sob nº. 16.565.111/0001-85 para manter irretocável a decisão colacionada na ata de julgamento.

Ato contínuo, com arrimo na cláusula 13 do edital, recomendo a adjudicação e homologação deste Pregão para deferir a execução do objeto em favor do licitante declarado vencedor.

Nada Mais.

Publique-se

Jacutinga, 08 de abril de 2022.

DAYANA FERNANDES
:101417286
12

Assinado de
forma digital
por DAYANA
FERNANDES:10
141728612
Dayana Fernandes
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

[PROCESSO 48/2022](#) - DECISÃO DO SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Referência: Pregão Eletrônico nº. 48/2022 - Processo Licitatório nº. 29/2022.

Assunto: Impugnação

Objeto: Varrição mecanizada.

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto, e ainda,

Considerando a impugnação apresentada pela empresa **Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A**, contra o instrumento convocatório.

Considerando o arrazoado contido na decisão da Pregoeira que acolho como razão para JULGAR improcedente a impugnação apresentada pela empresa **Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A**, devendo o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº. 48/2022 - Processo Licitatório nº. 29/2022 , prosseguir em suas ulteriores fases.

Jacutinga 12 de Abril de 2022.

JOSE ALDO
RAFFAELLI
FILHO:83888977
800

Assinado de forma
digital por JOSE
ALDO RAFFAELLI
FILHO:83888977800

José Aldo Raffaelli Filho
Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1905 – 12 de Abril de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-042/2022 ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-042/2022; VALOR: R\$ 880.568,59 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinados à cobertura de até 74% (setenta e quatro por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Rodrigo Limp Nascimento - (Presidente) e Camila Gualda Sampaio Araujo (Diretora); pela BENEFICIÁRIA: Melquiades de Araujo (Prefeito).